



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional

do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os

Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2022/366** e decisão DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 13/09/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2022/067**, pelo Sistema de Registro de Preço, **do tipo menor preço global por lote**, o qual rege-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 24.05.2022, instituído pelo Resolução nº CA, Nº 2022/039 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de julho de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.37 a 69
ANEXO I - A	Especificações Técnicas da Solução	fls. 70 a 81
ANEXO I - B	Níveis Mínimos de Serviço - NMS	fls. 82 a 87
ANEXO I - C	Modelo de Declaração de Capacidade Técnica.	fls. 88
ANEXO I - D	Prova de Conceito	fls. 89 a 91
ANEXO II	Carta Proposta	fls.92 a 93
ANEXO III	Declaração Conforme item 18.1.1 do Edital	fls.94
ANEXO IV	Declaração Não Emprega menor	fls.95
ANEXO V	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04/06/2010.	fls.96
ANEXO VI	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.97
ANEXO VII	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016	fls.98
ANEXO VIII	Minuta do instrumento contratual	fls. 99 a 137
ANEXO IX	Termo de Confidencialidade e sigilo de dados e informações	fls.138 a 141
ANEXO X	Termo de Confidencialidade e sigilo profissional	fls.142 a 143
ANEXO XI	Minuta da Ata de Registro de preços	fls.144 a 146
ANEXO XII	Matriz de Risco	fls.147

As propostas serão abertas no **dia 09/01/2023**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/099** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link

para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de prevenção a perda de dados, composta por uma ferramenta conhecida no mercado como DLP (Data Loss Prevention) e pela ferramenta conhecida no mercado como CASB (Cloud Access Security Broker), contemplando, ainda, os serviços de implantação, treinamento e suporte e operação da solução.
- 1.2 A Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em Lote Único, contendo 06 itens, conforme item 3.1 do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de subscrição anual da solução de DLP	Usuários	3.566
2	Serviço de subscrição anual da solução de CASB	Usuários	3.516
3	Serviço de implantação da solução de DLP	-	1
4	Serviço de suporte e operação das soluções	Mês	36
5	Serviço de capacitação na solução de DLP	Turma	1
6	Serviço de capacitação na solução de CASB	Turma	1

Obs. o Banco irá contratar inicialmente os itens 1, 3, 4 e 5 da planilha acima.

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por lote** (para o período de 03 anos), **observado o valor estimado para cada item**, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.3.1 O Banco não aceitará propostas em que os itens apresentem valores acima do valor estimado pelo Banco.
- 1.4 Visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação da solução de DLP ofertada, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC), conforme descrito no **Anexo I-D – Prova de Conceito**.
- 1.5 A empresa só será considerada habilitada pelo Pregoeiro, após a aprovação pela área técnica na prova de conceito, além da conformidade nos documentos de habilitação.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços deverão ser prestados conforme o **item 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** do **Termo de Referência - ANEXO I** e conforme as **Especificações Técnicas** contidas **ANEXO I - A**, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as **EMPRESAS** que:

3.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.2.1-se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;

3.2.3 -estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

3.2.4 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.5.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5** e **3.2.5** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As **LICITANTES** interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no **COMPRASNET**.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do **COMPRASNET**, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A **perda** da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – Valor Unitário e total do item;

5.1.2 – Marca (se for o caso);

5.1.3 – Fabricante (se for o caso);

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - O Licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 6.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9 Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.9.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.9.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.

- 6.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8 Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 04.01.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4 As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 04.01.2023** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h00** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.

7.11 -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3** Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4** As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5** Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.
- 8.10** Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar planilha de composição de custo e documentação técnica das soluções ofertadas, acrescida de Planilha de Atendimento aos Requisitos Técnicos indicando para cada item (exigência), o documento ou manual e o número da página, na documentação técnica fornecida, que permita a verificação das características técnicas obrigatórias, observado que o licitante deverá fornecer todas as informações que sejam solicitadas pela equipe do BANCO, visando completa validação de atendimento às características técnicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7**-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8**-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** - As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

9.16 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

10.1- Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por lote, (para o período dos 03 anos)**;

10.4 A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.5 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00** (dez reais).

10.6 O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.17 Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.

10.17.1 Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.26 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 10.27.1** no país;
- 10.27.2** por empresas brasileiras;
- 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Compras.gov.br.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

- 11.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Compras.gov.br.
- 11.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRAS.GOV.br** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail [**licitacoes@basa.com.br**](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5 A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2 O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5 O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

12.7.2 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.

12.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por lote/item**, do objeto da licitação, para o período dos 03 (três) anos.

12.13.1 O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por lote/item** para o período dos 03 (três) anos, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.14 A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descremada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

12.15 Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.16 Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

12.17 Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.18 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.19 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.20 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21 A Proposta de Preços deverá conter:

12.21.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

12.21.2 conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

12.21.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

12.21.4 Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

12.21.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

12.21.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

12.21.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.

12.21.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

12.21.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Compras.gov.br, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.

12.21.9 Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

12.21.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.22A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.23Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.23.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.24A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.25A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.26As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.27A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais o objeto se destina.

12.28Serão recusadas as propostas que:

12.28.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

12.28.2 Sejam omissas;

12.28.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

12.28.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

12.28.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.29O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.

12.30O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.31 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.32 O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.33 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.34 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado Habilitado e será convocado para apresentação das Amostras do Objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF;

13.1.2 - **Consulta** Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.8 É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(os) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.9.1 -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

13.15 Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

13.16 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 14.4** Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a referido CONTRATADA executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- 15.2** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
 - 15.2.1** A comprovação de que trata o subitem **15.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.
 - 15.2.2** Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar:
 - Fornecimento de licença de uso de solução do tipo DLP;
 - Fornecimento de licença de uso ou de serviço de solução do tipo CASB;
 - Serviços de implantação de solução do tipo DLP em empresas com, no mínimo, 1700 (hum mil e setecentos) usuários, o que correspondem a, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) da necessidade do BASA; e
 - Serviços de suporte e operação de solução do tipo DLP e do tipo CASB em empresas com, no mínimo, 1700 (hum mil e setecentos) usuários, o que correspondem a, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) da necessidade do BASA;
- 15.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 15.4** Para obtenção da quantidade exigida, será admitido o somatório de dois ou mais atestados/certidões/declarações/contratos compatíveis com o objeto do Edital de períodos concomitantes.

15.5 Cada atestado deverá conter:

- Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BASA estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
- Discriminação do serviço prestado, detalhando: o produto/ módulo/ função e respectiva versão; quantitativo de usuários que utilizam a solução, bem como demais detalhes que permitam a sua perfeita identificação, devendo ser, necessariamente, compatível com os ambientes e aplicações desta licitação.
- Elementos que comprovem o conteúdo do atestado, como contratos ou propostas aprovadas de prestação de serviço.

15.6 Caso o atestado não faça referência expressa ao número de usuários, tal quantidade será considerada como o quantitativo de microcomputadores mencionado no documento.

15.7 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

15.8 O BASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.

15.9 O LICITANTE deverá emitir declaração garantindo que possui capacidade técnica para atender a demanda do BASA, conforme **Anexo I - C – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica**.

15.10 Visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação da solução de DLP ofertada, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC), conforme descrito no **Anexo I - D – Prova de Conceito**.

15.11 A empresa só será considerada habilitada pelo Pregoeiro, após a aprovação pela área técnica na prova de conceito, além da conformidade nos documentos de habilitação.

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.2 prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

- 16.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6 caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9 caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

17.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

17.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.5 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.5.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} &+ \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \hline \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \hline \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \hline \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \end{aligned}$$

17.6 os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

17.7 a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

17.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1 As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.

18.1.1 declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;

18.1.2 declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

18.1.3 declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VII** deste Edital;

18.1.4 declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;

18.2 a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

18.3 a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato;

18.4 no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

19.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por lote**, para o período dos 03 (três) anos, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

19.1.1 O Banco não aceitará propostas em que os itens apresentem valores acima do valor estimado pelo Banco.

19.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

19.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.

19.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

19.4 Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

19.4.2 não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.6 O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 DO RECURSO

20.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4 A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6 Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

20.7 Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.8 A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

20.9 A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito,

ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

20.10O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.12Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

20.13Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

21.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.3 Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

23.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

23.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.compras.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXOS I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2022/067.

23.3 O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DO ORÇAMENTO

24.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas:

- DESPESAS SEGURANÇA INFORMAÇÃO - SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO/SOFTWARE;
- DESPESAS DE SEGURANÇA - EXEC. SERV. (IMPLANT, INSTAL) - C/INSS PJ;
- DESPESAS SEGURANÇA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO SOLUÇÕES; e
- DESP SEGURANÇA INFORMAÇÃO - TREINAM P/IMPLANT - INSTRUT. EXTERNOS S/INSS.

25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26 DA CONTRATAÇÃO

26.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser convocada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e deverá apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

26.1.1 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

26.2 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VIII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

26.3 no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

26.4 Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

26.5 O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

26.5.1 deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

26.5.2 tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

26.5.3 recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

26.5.4 atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

26.5.5 cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

26.5.6 promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1 Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 12** do Termo de Referência **ANEXO I** e da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA da minuta do contrato -**Anexo VIII**, deste Edital.

27.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 13** do Termo de Referência **ANEXO I** e da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA da minuta do contrato - **Anexo VIII**, deste Edital.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O Pagamento referente ao objeto, seguirá o seguinte critério:

ID	Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
1	Início da cobertura da prestação de serviço anual de subscrição da solução de DLP	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço, na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	Anual a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF

2	Início da cobertura da prestação de serviço anual de subscrição da solução de CASB	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço, na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	Anual a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
3	Serviço de implantação da solução de DLP	Única	Após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO de DLP (TAD), mediante apresentação da NF
4	Serviço de suporte técnico e operação da solução.	Mensal	Após a aprovação do Relatório de Serviços Prestados (RSP), conforme Anexo I – B, mediante apresentação da NF.
5	Serviço de capacitação DLP	Única	Mediante apresentação da NF ao final do treinamento.
6	Serviço de capacitação CASB	Única	Mediante apresentação da NF ao final do treinamento.

28.2 O pagamento relativo ao objeto desta contratação, será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento.

28.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

28.4 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

28.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços

contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

28.6 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

28.7 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

28.8 As demais condições de pagamento estão dispostas no **item 10** do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital 2022/067 e na **cláusula sétima** da minuta do contrato (**anexo VIII**) deste edital.

29 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

29.1 As condições de reajuste estão dispostas no **item 23** do Termo de Referência (Anexo I) e na **cláusula oitava** da minuta do contrato (**Anexo VIII**) deste Edital.

30 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

30.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

30.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, por mais 24 meses, de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

31 DAS VEDAÇÕES

31.1 O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

31.2 É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

31.3 A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

31.3.1 veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

31.3.2 utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

31.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1 Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas no **item 14** do Termo de Referência (**Anexo I**), na **Cláusula Décima Terceira** da minuta do contrato (**Anexo VIII**) deste Edital.

33 DA RESCISÃO

33.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

33.1.1 - O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

33.1.2 - A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

33.1.3 - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

33.1.4 - Outras que constem nas **Cláusulas Décima Quinta** da minuta do Contrato.

34 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

34.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

34.3 A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela demandante mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço.

34.4 O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/067.

34.5 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.

34.6 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

34.7 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

34.8 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

34.9 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

34.10 Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

34.11 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

34.12 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

34.13 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- 34.13.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- 34.13.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 34.13.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 34.13.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- 34.13.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 34.13.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

35 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

35.1 A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa.

36 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

36.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de

Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-ética>.

36.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

36.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

37.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

37.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

37.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

37.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

37.9 Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

37.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

37.10.1 as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

37.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

37.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do CONTRATANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

37.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “Licitações”, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 19 de dezembro de 2022.

Michelle Teixeira de Souza

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de prevenção a perda de dados, composta por uma ferramenta conhecida no mercado como DLP (Data Loss Prevention) e pela ferramenta conhecida no mercado como CASB (Cloud Access Security Broker), contemplando, ainda, os serviços de implantação, treinamento e suporte e operação da solução, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Esta contratação será realizada via sistema de registro de preço (SRP), amparado nas Leis 10.520/2002 e 13.303/2016.

1.3 Da Ata de Registro de Preços

1.3.1 A contratação será realizada via Sistema de Registro de Preços visto que é conveniente ao Banco a entrega parcelada dos serviços, uma vez as soluções possuem uma longa curva de aprendizado e suas implantações demandam grandes esforços da equipe. Logo, para que o Banco extraia o maior valor possível de cada solução, estas deverão ser implantadas em momentos distintos do projeto.

1.3.2 Ainda, a efetivação do registro de preços é necessária, visto que propiciará ao Banco da Amazônia firmar antecipadamente a ata por via das quais procederá, oportunamente, sem obrigatoriedade de consumo total.

1.3.3 O quantitativo previsto neste termo de referência e seus anexos prevê a aquisição máxima a ser realizada pelo Banco da Amazônia, porém por questões relativas à evolução técnica e maturidade gradual do ambiente atual, inicialmente poderá ser adquirido quantidades menores, garantindo neste formato um maior nível de segurança para o ambiente.

1.3.4 Nesse sentido, prevê-se a contratação imediata de 3.566 licenças da solução de DLP, bem como sua implantação, treinamento e serviço de suporte e operação da solução.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em 26/04/2018, foi publicada pelo Banco Central do Brasil a Resolução nº 4.658, substituída em 2021 pela Resolução 4893. A regulamentação dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. E exige das instituições financeiras que sejam implementados procedimentos e controles visando a prevenção de vazamento de informações.

2.2 Além disso, em 2018 foi promulgada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que passou a estabelecer regras para uso, proteção e transparência de qualquer informação considerada pessoal de qualquer cidadão, o que requer um maior investimento no controle e proteção de todas as informações pessoais que o BASA mantém sob sua guarda, pois além da responsabilidade pela guarda e proteção de todas as informações, caso ocorra algum descumprimento da LGPD, o Banco poderá vir a receber advertências e multas que podem chegar a até R\$ 50 milhões.

2.3 Nesse sentido, em 2019 o Banco publicou a norma de procedimento de classificação e tratamento da informação que define diretrizes para classificação, rotulação e tratamento das informações corporativas. A norma visa garantir que as pessoas somente tenham acesso às informações que sejam necessárias, direta ou indiretamente, ao desenvolvimento de suas atividades de trabalho e demais responsabilidades associadas.

2.4 No entanto, para garantir a devida aderência do processo, há que se lançar mão de ferramentas que permitam auditar o processo, monitorar o cumprimento e implantar controles automatizados para evitar seu descumprimento. Ou seja, uma ferramenta para apoiar o processo, conforme preconiza a norma internacional ISO/IEC 16167:2013 que dispõe sobre as diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação.

2.5 Assim, busca-se através do presente processo licitatório a contratação de ferramenta de DLP e CASB, que permitam ao Banco implantar uma camada adicional de proteção controles para classificação e rotulagem das informações e para implementar regras automatizadas de tratamento das informações. Essas regras visam evitar, sobretudo, incidentes de vazamento de dados, que, caso ocorram, podem gerar advertências e multas à luz da LGPD, além de danos à reputação do BASA perante o mercado financeiro brasileiro e perda de confiança do mercado. Além disso, em caso de incidentes, as ferramentas serão capazes de rastrear os acessos realizados às informações, visando investigar a origem do vazamento e os atores envolvidos.

2.6 Tal solução, em conjunto com outros já instalados na atual infraestrutura, devem compor um ambiente de proteção para as informações corporativas.

2.7 Por fim, esta iniciativa visa atender a diretriz contida na Política de Segurança da Informação e Cibernética no que diz respeito ao gerenciamento e resposta a incidentes de segurança. A referidas diretrizes define que que o Banco deverá adotar solução tecnológica para prevenção de vazamento de informações, visando garantir a rastreabilidade das informações e evitar que elas sejam perdidas, acessadas por pessoas não autorizadas, roubadas, mal utilizadas ou vazadas por usuários mal-intencionados.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O conjunto de serviços objeto da presente licitação é composto pelos itens descritos na tabela a seguir:

<i>Grupo 1</i>			
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
1	<i>Serviço de subscrição anual da solução de DLP</i>	Usuários	3.566
2	<i>Serviço de subscrição anual da solução de CASB</i>	Usuários	3.516
3	<i>Serviço de implantação da solução de DLP</i>	-	1
4	<i>Serviço de suporte e operação das soluções</i>	Mês	36
5	<i>Serviço de capacitação na solução de DLP</i>	Turma	1
6	<i>Serviço de capacitação na solução de CASB</i>	Turma	1

3.2 Justificativa para o não parcelamento do objeto

3.2.1 Os serviços que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto, tornaria a contratação menos econômica, menos eficaz e sobre maneira mais complexa, além de impossibilitar uma execução satisfatória. Logo, os itens devem ser licitados em um lote único e serem entregues por uma única empresa CONTRATADA, visando tornar mais eficaz o controle das entregas, a prestação de serviços e a gestão do contrato.

3.3 Para fins de execução do contrato, a licitante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, incluindo outras previsões constantes neste Termo de Referência.

3.4 Item 1 e 2 - Serviço de subscrição anual das soluções

- 3.4.1** As especificações técnicas detalhadas das soluções são apresentadas no Anexo I - A – Especificação Técnica das Soluções, do presente Termo de Referência, no qual devem ser respeitadas as capacidades mínimas requeridas e que, no momento de contingência ou indisponibilidade de um equipamento ou software, os produtos alocados suportem, sem degradação ou perda de performance, todos os requisitos técnicos exigidos.
- 3.4.2** Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como: “deve”, “permite”, “suporta”, “efetua”, “proporciona”, “possui” e etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.4.3** Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e superiores.
- 3.4.4** As soluções deverão ser fornecidas em sua última versão estável, atualizada pelo respectivo fabricante e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de End-of-Life, End-of-sale ou End-of-Support do fabricante ou, ainda, em qualquer relatório referente à existência de data futura de fim de fornecimento, garantia ou assistência técnica. Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Para aferição, a CONTRATADA deverá apresentar documentação referente ao Roadmap da solução, com informações relativas ao ciclo de vida (End-of-Life, End-of-sale e End-of-Support).
- 3.4.5** Não serão aceitas soluções de segurança customizadas para o BASA. Serão aceitos somente aquelas soluções que fizerem parte do portfólio de soluções oferecidas pelos fabricantes para o mercado corporativo.
- 3.4.6** A infraestrutura tecnológica (servidores, armazenamento, ativos de comunicação, link de internet, ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados etc.) necessária para a solução de DLP será disponibilizada pelo Banco da Amazônia.
- 3.4.7** Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte técnico do fabricante e atualização de versões pelo prazo do contrato a contar da data da liberação das licenças.
- 3.4.8** Caso algum dos softwares fornecidos seja descontinuado pelo fabricante, ele deve ser substituído por software equivalente pela CONTRATADA.
- 3.4.9** A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.4.10** A solução de CASB deverá ser entregue ativada, com os devidos acessos concedidos à equipe do BASA e integrada as soluções em cloud do Banco.

3.5 Item 3 - Serviço de Implantação da solução de DLP

- 3.5.1** O serviço de implantação da solução de DLP compreende o planejamento da implantação, instalação e configuração da solução, além da definição e implementação de políticas de DLP para, no mínimo, 4 (quatro) processos de negócio.
- 3.5.2** A etapa de implantação deverá ter duração máxima de 90 (noventa) dias contados, conta a partir da reunião de kick-off e terá seu término com a emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitivo).
- 3.5.3** Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada, de forma remota, a reunião de kick-off do projeto que será agendada conforme disponibilidade de agenda da equipe do Banco.

3.5.4 Na reunião de kick-off, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais que atuarão na implantação da solução conforme abaixo:

3.5.4.1 Dentre os profissionais alocados na implantação, a CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projetos, com certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e pela implantação e integração da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital;

3.5.4.2 A instalação, configuração, testes, ativação e documentação as-built do projeto devem ser executados por profissionais com certificação oficial na solução e experiência comprovada de 2 (dois) anos na tecnologia da solução ofertada.

3.5.5 Todas as atividades relacionadas à implantação ocorrerão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o Banco, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos no Edital.

3.5.6 Por instalação, configuração, integração e ativação entende-se todos os procedimentos relacionados à implantação e configuração (lógica), parametrização e testes de quaisquer componentes da solução ofertada, além de outras integrações com o ambiente do Banco necessárias, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução.

3.5.7 A CONTRATADA deve criar e manter atualizada a documentação das atividades, dos processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, atas de reuniões, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue ao Banco no final do processo;

3.5.8 A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados aos serviços de apoio a customização e implementação da solução, objeto do Edital. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados aos serviços de apoio a customização e implementação da solução, o Banco deverá executar os referidos procedimentos, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA, e a critério do Banco.

3.5.9 A CONTRATADA deve, às suas expensas, alocar toda a equipe que irá instalar, configurar, integrar e executar os serviços de implantação descritos no Edital que deverá atuar de forma presencial ou remota, em horários agendados com a equipe do Banco da Amazônia cumprindo as políticas e diretrizes de segurança do Banco.

3.5.10 As atividades de instalação e configuração inicial da solução, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou finais de semana, de acordo com a definição do Banco da Amazônia.

3.5.11 Para esta etapa o Banco da Amazônia disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existente em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, e outros, para a instalação e configuração da solução.

3.5.12 A CONTRATADA deverá apresentar ao Banco, em reunião própria, um plano de implantação que balizará o acompanhamento de todo o projeto de implantação, em formato Microsoft Project, detalhando todas as fases, atividades, ações, recursos envolvidos (humanos e materiais), prazos, interdependências entre fases, atividades e ações, linha crítica temporal da implantação e quais serão os produtos gerados para cada fase, atividade e ação.

3.5.13 O plano de implantação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da reunião de kick-off.

- 3.5.14** O CONTRATADO deve submeter o Plano de Implantação à homologação por parte do Banco, reservando-se este o direito de requerer os ajustes necessários, observadas as melhores práticas amplamente aceitas no mercado e a realidade de seu ambiente;
- 3.5.15** O CONTRATADO deve implementar, no Plano de Implantação, todos os ajustes que venham a ser solicitados pelo Banco e apresentar a nova versão;
- 3.5.16** A entrega da versão final do plano deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação dos ajustes por parte do Banco.
- 3.5.17** O serviço de implantação da solução deverá abranger, no mínimo, todas as atividades abaixo elencadas.

3.5.17.1 Instalação

- 3.5.17.1.1** Instalação de todos os módulos licenciados na infraestrutura do Banco.
- 3.5.17.1.2** Ativação das licenças que compõe a solução;
- 3.5.17.1.3** Integração da solução com o Active Directory para permitir o logon dos usuários por meio da conta do AD;
- 3.5.17.1.4** Configuração SMTP para envio de alertas;
- 3.5.17.1.5** Integração da solução com a ferramenta de ITSM do BASA, Cherwell Service Management, para abertura de incidentes.
- 3.5.17.1.6** Configuração de até 05 relatórios nativos da solução;
- 3.5.17.1.7** Configuração dos perfis de acesso dos usuários;
- 3.5.17.1.8** Cadastramento dos usuários da equipe da GESEC-COPES;
- 3.5.17.1.9** Configuração de, no mínimo, 04 processos de negócios;
- 3.5.17.1.10** Configuração de rotina de backup da solução;
- 3.5.17.1.11** Geração de pacotes de instalação do agente da solução para execução nos endpoints;
- 3.5.17.1.12** Distribuição, em conjunto com a equipe do Banco, do cliente da solução em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das estações de trabalho e servidores;
- 3.5.17.1.13** Fornecimento orientação para integração da solução com o proxy web, se necessário;
- 3.5.17.1.14** Configurar até (03) três fontes para descoberta para execução do discovery;
- 3.5.17.1.15** Fornecimento de manual para configuração do monitoramento do tráfego pela solução.
- 3.5.17.1.16** Criação de relatórios baseados no PCI-DSS e LGPD;
- 3.5.17.1.17** Configuração de envio de logs para o SIEM do BASA.

3.5.17.2 Configurações de Políticas

- 3.5.17.2.1** Realização de, no mínimo, 04 (quatro) entrevistas com as áreas de negócio indicadas pelo BASA visando criar as políticas de proteção do DLP.
- 3.5.17.2.2** Criação de, no mínimo, 04 (quatro) políticas de DLP de acordo com as informações que serão repassadas pelo BASA.
- 3.5.17.2.3** As políticas não deverão bloquear ou notificar os usuários, apenas registrar o incidente no Cherwell.

3.5.17.3 Homologação

- 3.5.17.3.1** Após o recebimento do comunicado de conclusão, o Banco realizará encontro de homologação para decidir sobre o aceite de finalização da macro fase. Este encontro contará com a presença mínima dos seguintes profissionais:
 - 3.5.17.3.1.1** Gerente de Projeto (CONTRATADA);
 - 3.5.17.3.1.2** Representante da equipe técnica (CONTRATADA);

3.5.17.3.1.3 Representante da equipe técnica (BANCO);

3.5.17.3.2 Em caso de não ser aceita a conclusão, o CONTRATADO ficará obrigado a adotar medidas imediatas visando corrigir quaisquer situações que possam estar impedindo a devida finalização da macro fase.

3.5.17.4 Período de funcionamento experimental (PFE).

3.5.17.4.1 Após a homologação da solução, será iniciado o período de funcionamento experimental (PFE) no qual a solução será colocada em operação no ambiente de produção com aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação.

3.5.17.4.2 O PFE terá duração de até 15 (quinze) dias.

3.5.17.4.3 Durante o PFE, deverão ser eliminadas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, configuração, migração, ativação, funcionamento e outras) que porventura existirem. Logo após, iniciará o Período Sem Falhas (PSF), descrito a seguir.

3.5.17.4.4 O Período Sem Falhas (PSF) é parte do PFE no qual a solução contratada não deverá apresentar falhas de qualquer natureza ou quaisquer outras condições em desacordo com as exigências técnicas do Edital.

3.5.17.4.5 Toda vez que for detectada uma nova falha ou condição em desacordo com as exigências técnicas do Edital, o PFE será reiniciado.

3.5.17.4.6 O Banco definirá o encerramento desta etapa através de comunicação formal ao CONTRATADO, permitindo o avanço dos trabalhos para a etapa seguinte. Concluída esta fase, o Banco emitirá o TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO (TAD).

3.5.17.4.7 O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após a efetiva implantação de todos os componentes do serviço de apoio à customização e implementação da solução contratada, integrados ao ambiente tecnológico do Banco.

3.5.17.4.8 O TAD não isenta o CONTRATADO das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos serviços. A emissão do TAD não terá caráter de atestado de capacidade técnica.

3.5.17.4.9 Somente após a emissão do TAD deverá ser iniciado o período do Serviço de Suporte e Operação da solução.

3.5.17.4.10 Durante o PFE, deverá ser fornecido o documento de as-built do projeto de implantação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.5.17.4.10.1 Descrição dos serviços implantados;

3.5.17.4.10.2 Descrição de topologia lógica e de topologia física de equipamentos após a ativação dos serviços;

3.5.17.4.10.3 Dados dos equipamentos e softwares, incluindo configurações, números de série e versões;

3.5.17.4.10.4 Parâmetros de configuração, operação, instalação, manutenção, atualização e correto funcionamento dos equipamentos e softwares;

3.5.17.4.10.5 Definição de responsabilidades;

3.5.17.4.10.6 Decisões de projeto;

3.5.17.4.10.7 Recomendações;

3.5.17.4.10.8 Apresentação da solução e operação;

3.5.17.4.10.9 Scripts de operação, incluindo desligamento e ligamento, switch over, acionamento do equipamento de contingência, quando necessário;

3.5.17.4.10.10 Procedimentos para abertura e atendimento a chamados;

3.5.17.4.10.11 Procedimentos de recuperação de equipamentos;

3.5.17.4.10.12 Rotinas de backup e restore dos equipamentos, softwares e configurações implantadas;

3.5.17.4.10.13 Rotinas periódicas configuradas;

3.5.17.4.10.14 Documentação dos processos de trabalho associados ao item, em esquema de fluxograma, com definição de responsáveis por cada atividade, prazos de execução, rotinas de atualização e revisão periódica de regras;

3.5.17.4.10.15 Regras implantadas;

3.5.17.4.10.16 Definição de padrões porventura existentes na solução (ex. padrão de nome de objetos)

3.5.4.11 A CONTRATADA deverá manter atualizada toda a documentação gerada e entregue ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

3.5.4.12 A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar manutenção e atualização de todos entregáveis já executados.

3.5.4.13 A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados à implantação dos serviços. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados à implantação dos serviços, o Banco deverá executar os referidos procedimentos, desde que devidamente comprovados pela Contratada, e a critério do Banco.

3.6 Item 4 - Serviço de Suporte e Operação das soluções

3.6.4 O serviço de suporte técnico visa apoiar a equipe técnica do BASA a manter e melhorar o gerenciamento de acesso e proteção de informações contra riscos de transferência não-autorizada, monitorando as informações classificadas com as rotinas de operação e segurança implementadas.

3.6.5 A fase de Suporte e Operação da solução será iniciada após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo (TAD).

3.6.6 A prestação dos serviços deve ser baseada em modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos são realizados após mensuração, avaliação e validação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo metas e indicadores de desempenho, com Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme Anexo I - B do Termo de Referência, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços. Assim, os níveis de serviço devem ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade, condição fundamental para efetuar a remuneração devida.

3.6.7 Os serviços de Suporte Técnico e Operação terão pagamento mensal, pois possuem natureza de execução continuada.

3.6.8 O modelo de prestação dos serviços deve contemplar atividades a serem demandadas pelo BASA, tais como abertura de chamados técnicos para resolução de problemas e de consulta de informações, e aquelas a serem desenvolvidas periodicamente pela empresa, tais como monitoramento da solução, configuração de regras, políticas e casos de uso e apresentação tempestiva de relatórios, conforme periodicidade e níveis de serviço definidos.

3.6.9 Será responsabilidade da CONTRATADA gerenciar os recursos alocados ao Contrato de maneira a assegurar a disponibilidade dos serviços e a execução deles nos prazos previstos.

3.6.10 A contratada deverá prestar os serviços abaixo no modelo 10x5 (10 horas por 5 dias na semana):

3.6.10.11 Atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente.

3.6.10.12 Resolução de eventuais problemas identificados, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes.

3.6.10.13 Descobrimento, classificação e remediação das informações existentes no ambiente do BASA;

3.6.10.14 Configurações da solução de DLP e CASB.

3.6.10.15 Criação e manutenção de políticas.

3.6.10.16 Interação com a equipe técnica do BASA para a integração da solução com o ambiente computacional do banco.

3.6.10.17 Realização de transferência de conhecimento que poderá ser remoto, acerca das execuções realizadas e conhecimentos sobre o uso da solução e procedimentos realizados.

3.6.10.18 Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).

3.6.10.19 Parametrização da solução, de acordo com as regras e políticas disponíveis e adequadas às necessidades do BASA.

3.6.10.20 Elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais.

3.6.11 A contratada deverá prestar os serviços abaixo no modelo 24x7x365 (24 horas por 5 dias na semana por 365 dias do ano):

3.6.11.11 Apoio na administração, gerenciamento e monitoramento da saúde das ferramentas de DLP e CASB;

3.6.11.12 Backup e restore da solução;

3.6.11.13 Apoio na sustentação da solução;

3.6.11.14 Apoio na resolução de problemas;

3.6.11.15 Troubleshooting na solução;

3.6.11.16 Atualizações na solução conforme disponibilização do fabricante;

3.6.12 A CONTRATADA deverá apresentar um conjunto de regras pré-estabelecidas para ativação. Estas regras somente serão implementadas após a aprovação do Banco;

3.6.13 A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as atividades de gestão, manutenção, configuração, suporte e administração das ferramentas de DLP e CASB;

3.6.14 A CONTRATADA deverá manter atualizados os módulos das soluções ofertadas, instalar patches, correções e versões ou releases mais recentes dos softwares, provisionamento dos serviços de configuração e implementação de facilidades de configuração para atualização ou modificação dos recursos lógicos dos módulos da solução;

3.6.15 A CONTRATADA deverá executar procedimentos para resolução de problemas relacionados à configuração, atualização, funcionamento e uso dos componentes necessários ao funcionamento dos módulos da solução.

3.6.16 A CONTRATADA deverá monitorar, analisar e controlar o desempenho de cada componente da solução fornecida, executando procedimentos para resolver problemas de mau funcionamento, baixo desempenho ou de excessivo consumo de recursos dos componentes da solução, substituindo-os sem custo adicional ao Banco, caso necessário.

3.6.17 A CONTRATADA deverá executar procedimentos para fazer o ajuste fino (tunning) de toda a solução ofertada, adequando-a ao ambiente do Banco e realizando as customizações de configuração necessárias.

3.6.18 A CONTRATADA deverá realizar a gerência de segurança das soluções fornecidas, sendo responsável pela proteção das informações, restringindo o acesso à rede e impedindo o uso incorreto por parte de seus usuários, de forma intencional ou não.

3.6.19 A CONTRATADA deverá realizar as operações de administração da solução fornecida para solicitação de criação de contas de acesso para os analistas do Banco, solicitação de registros de auditoria da ferramenta ou outras configurações solicitadas pelo Banco. As solicitações devem ser registradas e realizadas por meio dos canais de suporte do CONTRATADO.

3.6.20 A CONTRATADA deverá configurar os perfis de acesso diferenciados, necessários para que os analistas do Banco utilizem todos os serviços contratados. O CONTRATADO deve fornecer possibilidade de perfis que permitam acesso a qualquer informação armazenada na solução fornecida.

3.6.21 A CONTRATADA deve fornecer, sob demanda do Banco, relatório contendo a lista de usuários cadastrados na ferramenta, o perfil de acesso, situação da conta e última data de acesso.

3.6.22 Para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá utilizar analistas capacitados e certificados na solução fornecida.

3.6.23 A CONTRATADA deverá definir em comum acordo com o Banco o método mais eficiente para a implementação de políticas de DLP, de forma a não prejudicar o trabalho dos colaboradores do Banco. O procedimento proposto só será aceito após avaliado pelo Banco;

3.6.24 A CONTRATADA deverá realizar a configuração das regras na solução fornecida, de forma proativa ou sempre que solicitada pelo Banco, permitindo a detecção de ameaças ao ambiente do Banco;

3.6.25 A CONTRATADA deverá manter as regras atualizadas, de modo a refletir a ocorrência de novas ameaças, novas políticas de alarme e atualizações de padrões de classificação das informações;

3.6.26 A CONTRATADA deve fornecer base de conhecimento de métricas, indicadores de comprometimento, atualizadas periodicamente de acordo com a mudança do cenário de ameaças, permitindo monitorar e analisar mudanças no comportamento do usuário, rede ou aplicações, que podem significar uma atividade suspeita.

3.6.27 O Banco poderá solicitar, a qualquer momento, a implementação de novas regras na solução fornecida, baseadas na necessidade do negócio. O CONTRATADO deve avaliar os requisitos técnicos necessários e operacionalizar as regras na solução. As solicitações devem ser registradas e realizadas por meio dos canais de suporte do CONTRATADO;

3.6.28 O Banco não deverá realizar a edição de regras sem o conhecimento do CONTRATADO;

3.6.29 O Banco deverá fornecer dados de inteligência de negócio, como subsídios para que o CONTRATADO possa otimizar todas as regras implementadas, de forma a reduzir o número de falsos positivos e melhorar a eficiência dos alertas. Os dados fornecidos serão os mínimos necessários para a atividade, respeitando todas as restrições impostas pela legislação vigente e normativos internos do Banco;

3.6.30 A CONTRATADA deverá realizar a configuração dos painéis e relatórios de monitoramento na solução fornecida, de forma proativa ou sempre que solicitada pelo Banco;

3.6.31 A CONTRATADA deverá configurar um conjunto básico de painéis, contendo indicadores definidos de acordo com suas bases de conhecimento próprias, customizadas para o ambiente do Banco.

3.6.32 O Banco poderá solicitar, a qualquer momento, a implementação de painéis ou relatórios para apresentar indicadores próprios definidos baseadas na necessidade do negócio. A CONTRATADA deve avaliar os requisitos técnicos necessários e operacionalizar os painéis na solução. As solicitações devem ser registradas e realizadas por meio dos canais de suporte do CONTRATADO;

3.6.33 O Banco poderá solicitar acesso a quaisquer dos painéis ou relatórios configurados na ferramenta, de acordo com o nível de acesso que o Banco definirá para cada um de seus analistas autorizados a acessar a ferramenta fornecida;

3.6.34 O Banco poderá solicitar perfil de acesso aos seus analistas que possibilitem a construção de painéis e relatórios customizados, visualização e a filtragem dos eventos e alertas na ferramenta ofertada;

3.6.35 Não estão contemplados problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do Banco da Amazônia.

3.6.36 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para abertura dos chamados referentes aos serviços contratados. O canal deverá estar disponível, em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias no ano), com atendimento em língua portuguesa, ou por meio de portal de serviços na internet.

3.6.37 O sistema deverá permitir abertura de chamados via telefone, e-mail e/ou console de acesso web pela equipe do BASA.

3.6.38 Em casos de chamados abertos via telefone, o sistema deverá disponibilizar um número local onde o BASA possui sua sede (Belém-PA), evitando custos desnecessários, onde o número deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no formato (091)+(número local) ou 0800, devendo o sistema identificar o número utilizado pré-cadastrado e liberado para abertura de chamados que serão automaticamente abertos e enviados para uma fila de atendimentos apropriada, devendo registrar o horário do momento da ligação como horário de abertura do chamado em questão.

3.6.39 Não haverá limite mensal para a quantidade de chamados abertos.

3.6.40 No momento de abertura de chamados, deve ser fornecido ao BASA um número único de identificação da demanda, com classificação conforme definição do BASA. Assim, deve ser encaminhada uma notificação, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail do BASA.

3.6.41 As informações referentes a chamados, incluindo providências e ações de resolução tomadas, devem ser armazenadas em sistema de controle de chamados da CONTRATADA, cujo acesso deve estar disponível ao BASA. Nesse sentido, devem ser criadas contas de acesso para a equipe de servidores designados pelo BASA, para fins de acompanhamento e auditoria de chamados, sendo possível a extração de relatórios compreendendo o período integral do contrato.

3.6.42 A CONTRATADA deve realizar os devidos escalonamentos de acordo com a prioridade e nível de atendimento dos chamados, reportados pelo BASA ou pelo sistema de monitoramento da CONTRATADA.

3.6.43 Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação ao BASA, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de NMS.

3.6.44 O BASA analisará a corretude da resolução do atendimento para então aprovar ou recusar o fechamento dele. Para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a apuração do NMS, serão desconsiderados os períodos em que o BASA estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e atendimento da solicitação. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização do BASA.

3.6.45 Para que um chamado seja considerado concluído, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados. A documentação entregue deve ser simplificada para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores do BASA possam repetir as ações tomadas posteriormente.

3.6.46 Caso seja necessária a elaboração de uma documentação detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos e gráficos, o BASA pode solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação.

3.6.47 Considerar-se-á como tempo de resolução, o período líquido compreendido entre o momento de início e a finalização do atendimento, descontado o tempo em que ele ficou pendente de execução por outras equipes do BASA.

3.6.48 Toda e qualquer alteração na configuração da solução (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de patches etc.) deverão ocorrer mediante autorização do BASA.

3.6.49 O BASA, no momento da implantação da solução, indicará as pessoas que poderão autorizar as referidas alterações.

3.6.50 As alterações das configurações deverão ocorrer em horários determinados pelo BASA.

3.6.51 A CONTRATADA deverá efetuar, em laboratório próprio, os testes necessários antes de implementar qualquer alteração no ambiente de monitoração (políticas, regras, versões etc.), evitando impactos negativos nos serviços do BASA.

- 3.6.52** A CONTRATADA deve executar procedimentos para resolução de problemas relacionadas a configuração, atualização, funcionamento e uso dos componentes necessários ao funcionamento dos módulos dos softwares especializados fornecidos.
- 3.6.53** A CONTRATADA deve executar procedimentos para fazer o ajuste fino (tunning) de todos os softwares especializados, adequando-a ao ambiente do BASA e realizando as customizações de configuração necessárias.
- 3.6.54** A criação de contas de acesso nos softwares especializados será de responsabilidade do BASA, devendo a CONTRATADA solicitar o acesso aos seus analistas através de e-mail.

3.7 Item 5 e 6 - Serviço de Capacitação

- 3.7.4** As capacitações deverão ser realizadas durante a vigência contratual, conforme solicitação do BASA por meio de Ordem de Serviço (OS).
- 3.7.5** As capacitações deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em turno integral ou parcial, conforme carga horária diária e horário definidos pelo BASA.
- 3.7.6** As capacitações deverão ter carga horária mínima de 8 (oito) horas cada uma, utilizando material autorizado pelo fabricante da solução e deverá ser realizada de forma presencial para uma turma de até 8 alunos.
- 3.7.7** Instrutor:
 - 3.7.7.11** O instrutor deverá possuir certificação que lhe confira as competências necessárias para ministrar o treinamento. A certificação exigida deve estar válida durante o período de prestação do serviço da capacitação técnica. A entrega da documentação que comprova o atendimento da exigência deverá ser realizada em meio digital e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da realização da respectiva capacitação. A capacitação técnica só será realizada após a CONTRATADA apresentar a devida comprovação.
 - 3.7.7.12** É vedada a alteração de instrutor sem prévia comunicação e concordância do BASA, estando um eventual substituto sujeito ao mesmo processo de verificação descrito anteriormente.
 - 3.7.7.13** A capacitação técnica deverá ser ministrada em língua portuguesa ou em língua inglesa (mediante autorização pelo BASA).
- 3.7.8** Disciplinas
 - 3.7.8.11** Para a solução de DLP, a capacitação técnica provida deverá abordar todos os componentes da solução fornecida, devendo ainda estar de acordo com a utilização da solução instalada no ambiente do BASA, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 3.7.8.11.1** Conceitos de DLP e análise em segurança, funcionamento da solução e características do produto. Descrição das funcionalidades e navegação em cada módulo da ferramenta e seus modos de funcionamento.
 - 3.7.8.11.2** Classificação de dados.
 - 3.7.8.11.3** Discovery de dados.
 - 3.7.8.11.4** Regras: Definição, desenvolvimento, otimização e customização de regras para detectar violações de políticas. Conceitos e configurações para redução de falsos positivos.
 - 3.7.8.11.5** Dashboards: Descrição das funcionalidades, navegação, criação e customização de dashboards. Análise, busca de dados e definição de incidentes utilizando dashboards.
 - 3.7.8.11.6** Relatórios: Criação, customização, geração e agendamento de relatórios. Funções de filtragem de eventos e construção de métricas para relatórios.
 - 3.7.8.11.7** Análise de dados: Descrição das funcionalidades da ferramenta para análise, investigação, qualificação de dados e alarmes. Definição de buscas e monitoramento de eventos suspeitos, uso de gráficos e filtros avançados para pesquisas de ameaças.
 - 3.7.8.11.8** Funções administrativas básicas: visão geral das configurações da ferramenta e de perfis de acesso, visão geral de monitoramento da ferramenta e solução de problemas, configurações de segurança.

3.7.8.12 Para a solução de CASB, a capacitação técnica provida deverá abordar todos os componentes da solução fornecida, devendo ainda estar de acordo com a utilização da solução instalada no ambiente do BASA, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

3.7.8.12.1 Conceitos de CASB e análise em segurança, funcionamento da solução e características do produto. Descrição das funcionalidades e navegação em cada módulo da ferramenta e seus modos de funcionamento.

3.7.8.12.2 Classificação de dados.

3.7.8.12.3 Discovery de dados.

3.7.8.12.4 Regras: Definição, desenvolvimento, otimização e customização de regras para detectar violações de políticas. Conceitos e configurações para redução de falsos positivos.

3.7.8.12.5 Dashboards: Descrição das funcionalidades, navegação, criação e customização de dashboards. Análise, busca de dados e definição de incidentes utilizando dashboards.

3.7.8.12.6 Relatórios: Criação, customização, geração e agendamento de relatórios. Funções de filtragem de eventos e construção de métricas para relatórios.

3.7.8.12.7 Análise de dados: Descrição das funcionalidades da ferramenta para análise, investigação, qualificação de dados e alarmes. Definição de buscas e monitoramento de eventos suspeitos, uso de gráficos e filtros avançados para pesquisas de ameaças.

3.7.8.12.8 Funções administrativas básicas: visão geral das configurações da ferramenta e de perfis de acesso, visão geral de monitoramento da ferramenta e solução de problemas, configurações de segurança.

3.7.9 Material didático

3.7.9.11 A CONTRATADA deverá fornecer o material didático de acompanhamento detalhado, original do fabricante, preferencialmente em português, contendo todos os assuntos abordados na capacitação. Entende-se como material didático, apostilas, slides de apresentações, manuais, livros textos, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado. Na ausência de publicação em português (Brasil) do material original do fabricante, será aceito apenas material em inglês.

3.7.9.12 O BASA se reserva o direito de reproduzir trechos do material didático utilizado na capacitação, desde que registradas as devidas fontes, para realizar capacitações internas de seus empregados.

3.7.10 Avaliação da Capacitação

3.7.10.11 Ao término do treinamento, deverá ser realizada uma Avaliação de Reação tendo em vista a medição e avaliação da qualidade da capacitação. O BASA aplicará a Avaliação de Reação, em formato de formulário eletrônico, em todos os treinados, com o objetivo de avaliar a satisfação com a capacitação.

3.7.10.12 Caso a CONTRATADA, para fins próprios, tenha a necessidade de mensurar outros fatores não previstos na avaliação padrão do BASA, ela poderá utilizar o seu próprio formulário, porém ele não será utilizado para aprovação da capacitação por parte do BASA.

3.7.10.13 Quatro fatores serão objeto de avaliação pelo formulário, a dizer: Instrutoria, Material Didático, Conteúdo Programático, Ambiente da Capacitação e Autoavaliação:

3.7.10.13.1 Instrutoria - Avalia a satisfação dos participantes com relação a atuação do instrutor durante a capacitação, tanto em relação ao seu conhecimento técnico do tema, quanto à sua habilidade didático-pedagógica e de interação com a turma.

3.7.10.13.2 Material Didático - Avalia a percepção dos participantes sobre a adequação e clareza do material didático utilizado na capacitação.

3.7.10.13.3 Conteúdo Programático - Avalia a percepção dos treinados quanto ao equilíbrio entre teoria e prática, nível de profundidade, exemplos de exercícios, aderência e aplicabilidade.

3.7.10.13.4 Autoavaliação - Avalia a percepção dos participantes quanto a aquisição de novos conhecimentos e habilidades por meio da capacitação oferecida, bem como, a segurança para a sua aplicação e relevância do conteúdo abordado.

3.7.10.14 Cada fator é composto por um conjunto de itens que deverão ser avaliados por meio da utilização de quatro conceitos, quais sejam: Fraco, Regular, Bom e Excelente.

3.7.10.15 Para fins de avaliação dos fatores, na fase de tabulação dos resultados, a cada conceito atribuído a um item, corresponderá um peso. Após o cálculo da média ponderada alcançada por grupo de itens, será obtida a média geral dos fatores correspondentes.

3.7.10.16 Na avaliação geral de cada fator, para fins de atribuição do conceito final da ação, serão utilizados os seguintes intervalos numéricos:

CONCEITO	PESO	INTERVALO
Fraco	1	0 a 1,59
Regular	2	1,60 a 2,59
Bom	3	2,60 a 3,59
Excelente	4	3,60 a 4,00

3.7.10.17 Para fins de avaliação geral da turma, será considerada a média obtida nos fatores que compõem a avaliação de reação.

3.7.11 Garantia da Capacitação

3.7.11.11 O resultado da capacitação será considerado INSATISFATÓRIO quando pelo menos uma das situações abaixo ocorrer:

3.7.11.12 Média final da turma igual ou inferior ao conceito regular, excluindo-se o fator Autoavaliação;

3.7.11.13 Média do fator Instrutoria igual ou inferior ao conceito regular;

3.7.11.14 Média de, pelo menos, dois fatores igual ou inferior ao conceito regular, excluindo-se o fator Autoavaliação.

3.7.11.15 A CONTRATADA será obrigada a realizar, sem ônus para o BASA, nova capacitação para todas as turmas em que ficar configurado como resultado INSATISFATÓRIO. A critério do BASA, o conteúdo poderá ser ajustado e/ou o instrutor substituído para sanar os problemas identificados. A nova capacitação deverá acontecer segundo um novo calendário a ser definido pelo BASA.

3.7.11.16 No caso de uma turma obter o resultado da avaliação INSATISFATÓRIO, o cronograma aprovado será automaticamente suspenso até que os problemas identificados sejam considerados sanados pelo BASA. No caso de haver impacto nas turmas já planejadas, um novo cronograma deverá ser validado por ela.

3.7.12 Certificados e Lista de Presença

3.7.12.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar para os participantes que obtiverem no mínimo 75% de frequência, os certificados de conclusão de curso, em papel ou meio eletrônico, ao final de cada turma. Aqueles que apresentarem percentuais inferiores não deverão recebê-lo.

3.7.12.12 A CONTRATADA deverá enviar ao BASA a lista de presença gerada pela ferramenta de videoconferência.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

4.5 Os Serviços deverão ser prestados por profissionais com qualificação técnica adequada às características e complexidade dos serviços, conforme as exigências a seguir:

4.5.4 A etapa de implantação deverá possuir um Gerente de Projetos, com certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e pela implantação e integração da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital;

4.5.5 O serviço de implantação da solução, incluindo, todas atividades elencadas no item 3.5 Serviço de Implantação da solução de DLP, deste de Termo de Referência, deve ser executado por profissionais com certificação oficial e experiência comprovada de 2 (dois) anos na tecnologia dos produtos ofertados que compõem o respectivo item.

4.5.6 O serviço de suporte e operação das soluções, incluindo, todas atividades elencadas no item 3.6 Serviço de Suporte e Operação, deste de Termo de Referência, deve ser executado por profissionais com certificação oficial e experiência comprovada de 2 (dois) anos na tecnologia dos produtos ofertados que compõem o respectivo item.

4.5.7 O serviço de suporte e operação das soluções, incluindo, todas atividades elencadas no item 3.7 Serviço de Capacitação, deste de Termo de Referência, deve ser executado por profissionais com certificação oficial e experiência comprovada de 2 (dois) anos na tecnologia dos produtos ofertados.

4.5.8 Para comprovação das certificações de cada profissional, deverá ser apresentada, antes do início da prestação de cada item de serviço, cópia do certificado de treinamento ou comprovação da certificação em questão pelos meios disponibilizados pela instituição certificadora e cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração do empregador.

5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 Os serviços prestados de forma remota deverão ser realizados por meio de VPNs (Virtual Private Networks), garantindo confidencialidade, autenticação e integridade do tráfego de rede do BASA.

5.2 A CONTRATADA deve assinar e entregar ao BASA junto com o contrato, o termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo contido no Anexo IX – Termo de Confidencialidade e Sigilo. Esse documento estabelece as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados no projeto e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução.

5.3 Além disso, todos os empregados, terceirizados e parceiros que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o termo de confidencialidade e sigilo conforme Anexo X - Termo de Confidencialidade e Sigilo do Profissional. O respectivo termo deve ser entregue antes do início das atividades do profissional.

5.4 Ainda, no dia do encerramento das atividades, a CONTRATADA deve revogar todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da CONTRATADA empregadas na prestação de serviços ao BASA, bem como solicitar a revogação destas ao BASA para soluções de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.5 Tais exigências visam proteger o BASA contra o uso indevido de informações sob sua custódia por parte de profissional da CONTRATADA, assim como estão em conformidade com boas práticas de gestão e governança de TI.

5.6 O ambiente físico da contratada deverá atender os seguintes requisitos mínimos de segurança:

- 5.6.1** Dispor de sistema de gerenciamento de CFTV que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente da CONTRATADA e cujas imagens possam ser recuperadas;
- 5.6.2** O perímetro físico deve ser equipado com sensor de intrusão e alarmes contra acesso indevido;
- 5.6.3** Dispor de controle de acesso físico com pelo menos 2 (dois) dos seguintes fatores de autenticação, a saber: cartão de identificação magnético, biometria de leitura de digital ou análise de retina;
- 5.6.4** Possuir registro de entrada e saída de pessoas mantidos por pelo menos 90 dias.
- 5.6.5** Possuir links dedicados de dupla abordagem (operadoras distintas);
- 5.6.6** Utilizar MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) para acesso os acessos VPN;
- 5.6.7** Ter componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes;

5.7 O BASA poderá promover a qualquer tempo diligência para checar a veracidade das informações para confrontação do detalhamento das especiações técnicas do termo.

6 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O período de transição contratual representa os últimos 6 (seis) meses de vigência do Contrato apenas quando não houver e/ou não for possível a prorrogação do Contrato.
- 6.2 Durante esse período, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar documentação técnica de transição contratual para cada um dos Serviços Gerenciados de Segurança, como subsídio para contratações futuras. Tais documentos são responsáveis por assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços de TI no momento de migrações futuras da solução implementada, incluindo as seguintes informações:
 - 6.2.1 Documentação técnica atualizada de as-built da solução, incluindo parâmetros de instalação, configuração, arquitetura e topologias implementadas;
 - 6.2.2 Demonstrativo de crescimento anual, compreendendo toda a vigência do contrato, para cada ambiente de produção;
 - 6.2.3 Baseline de dados que subsidiem a planejamento de capacidade dos serviços e dos ambientes de produção com, incluindo informações estatísticas de uso de recursos de hardware e software alocados (recursos de memória, de CPU, de rede, de I/O, de espaço de armazenamento etc.);
 - 6.2.4 Fornecimento de arquivos de configuração dos softwares utilizados para a prestação dos serviços; e
 - 6.2.5 Esclarecimento de dúvidas de configuração, dimensionamento ou operação dos serviços;
- 6.3 A transição entre os serviços de cópias de segurança (backup) e disponibilização de dados (restore) que estão em produção e os que serão implantados deve ser feita de forma que não haja interrupção, que deve, inclusive, operar paralelamente por um Período de Transição, que será considerado finalizado ao término da migração dos dados legados;
- 6.4 A CONTRATADA deverá participar, a critério do BASA, do projeto de transição dos serviços contratados em conjunto com a empresa sucessora e o Banco, em especial na documentação das regras e alertas desenvolvidos para o BASA, disponibilização de documentos, base de conhecimento, auxílio em dúvidas e procedimentos e pela passagem do conhecimento para equipe interna do BASA e/ou eventual novo fornecedor sem prejuízo à prestação do serviço e sem custo adicional para o Banco.
- 6.5 A CONTRATADA também será responsável por acompanhar e orientar as atividades executadas pelo novo fornecedor.
- 6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações pertinentes aos serviços prestados solicitadas pela empresa que irá sucedê-la no serviço.
- 6.7 Durante o período de transição contratual as equipes da CONTRATADA prestarão os serviços previstos no Edital conforme item 3.6 Serviço de Suporte e Operação, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo I - B – Níveis Mínimos De Serviço.
- 6.8 Eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço poderão resultar em ajustes de pagamento.

7 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Documentação complementar à Proposta de Preço: Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar planilha de composição de custo e documentação técnica das soluções ofertadas, acrescida de Planilha de Atendimento aos Requisitos Técnicos indicando para cada item (exigência), o documento ou manual e o número da página, na documentação técnica fornecida, que permita a verificação das características técnicas obrigatórias, observado que o licitante deverá fornecer todas as informações que sejam solicitadas pela equipe do BANCO, visando completa validação de atendimento às características técnicas;
- 7.2 Qualificação técnica (habilitação):

7.2.1 A contratada deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) que a referido CONTRATADA executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

7.2.2 A comprovação de que trata o item anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

7.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2.4 Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar:

- 7.2.4.1** Fornecimento de licença de uso de solução do tipo DLP;
- 7.2.4.2** Fornecimento de licença de uso ou de serviço de solução do tipo CASB;
- 7.2.4.3** Serviços de implantação de solução do tipo DLP em empresas com, no mínimo, 1700 (hum mil e setecentos) usuários, o que correspondem a, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) da necessidade do BASA; e
- 7.2.4.4** Serviços de suporte e operação de solução do tipo DLP e do tipo CASB em empresas com, no mínimo, 1700 (hum mil e setecentos) usuários, o que correspondem a, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) da necessidade do BASA;
- 7.2.4.5** Para obtenção da quantidade exigida, será admitido o somatório de dois ou mais atestados/certidões/declarações/contratos compatíveis com o objeto do Edital de períodos concomitantes.
- 7.2.4.6** Cada atestado deverá conter:
- 7.2.4.7** Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BASA estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
- 7.2.4.8** Discriminação do serviço prestado, detalhando: o produto/ módulo/ função e respectiva versão; quantitativo de usuários que utilizam a solução, bem como demais detalhes que permitam a sua perfeita identificação, devendo ser, necessariamente, compatível com os ambientes e aplicações desta licitação.
- 7.2.4.9** Elementos que comprovem o conteúdo do atestado, como contratos ou propostas aprovadas de prestação de serviço.

7.2.5 Caso o atestado não faça referência expressa ao número de usuários, tal quantidade será considerada como o quantitativo de microcomputadores mencionado no documento.

7.2.6 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

7.2.7 O BASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.

7.2.8 O LICITANTE deverá emitir declaração garantindo que possui capacidade técnica para atender a demanda do BASA, conforme Anexo I - C – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica.

7.3 Visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação da solução de DLP ofertada, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC), conforme descrito no Anexo I - D – Prova de Conceito.

7.4 A empresa só será considerada habilitada pelo Pregoeiro, após a aprovação pela área técnica na prova de conceito, além da conformidade nos documentos de habilitação.

8 DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÕES

8.1 A CONTRATADA permitirá, a qualquer momento, a realização de diligências e vistorias em suas dependências, bem como prestar informações, com o intuito de avaliar os requisitos de Segurança da Informação, ficando a CONTRATADA responsável pelo atendimento das recomendações efetuadas.

8.2 A CONTRATADA permitirá, a qualquer momento, a realização de testes visando identificar falhas e vulnerabilidades no seu ambiente de TI, em suas dependências, bem como prestar informações, com o intuito de avaliar os requisitos de Segurança da Informação, ficando a CONTRATADA responsável pelo atendimento das recomendações efetuadas.

8.3 Caso a CONTRATADA possua rotina de verificação de vulnerabilidades do ambiente de TI, desde já se compromete a enviar relatórios destes testes, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a implementar as sugestões de melhorias que porventura forem produzidas.

9 PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

9.1 A CONTRATADA deve apresentar o Plano de Continuidade de Negócios (PCN), embasado em norma (ABNT NBR ISO 22301:2013 - Segurança da Sociedade - Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios - Requisitos) ou boas práticas reconhecidas pelo mercado (ITIL v3, COBIT 5, Good Practice Guidelines - Business Continuity Institute, Professional Practices - Disaster Recovery International Institute), para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos neste CONTRATO.

9.2 O referido PCN e as evidências dos testes realizados devem ser entregues pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, ao final da Etapa de Implantação do serviço, quando da emissão do Termo de Aceitação Definitiva, anualmente e sempre que solicitado.

9.3 O PCN apresentado pela CONTRATADA será analisado pelo CONTRATANTE que, motivadamente, pode rejeitar ou sugerir adequações de forma a atender aos Requisitos do Níveis Mínimos de Serviço.

9.4 Em caso de rejeição ou havendo necessidade de ajustes a CONTRATADA terá mais 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação do CONTRATANTE, para retornar o plano atualizado.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento seguirá o seguinte critério:

ID	Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
1	Início da cobertura da prestação de serviço anual de subscrição da solução de DLP	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço, na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	Anual a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
2	Início da cobertura da prestação de serviço anual de subscrição da solução de CASB	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço, na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	Anual a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
3	Serviço de implantação da solução de DLP	Única	Após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO de DLP (TAD), mediante apresentação da NF
4	Serviço de suporte técnico e operação da solução.	Mensal	Após a aprovação do Relatório de Serviços Prestados (RSP), conforme Anexo I – B, mediante apresentação da NF.
5	Serviço de capacitação DLP	Única	Mediante apresentação da NF ao final do treinamento.
6	Serviço de capacitação CASB	Única	Mediante apresentação da NF ao final do treinamento.

10.2 O pagamento relativo ao item 3.6, do Anexo I, **Supporte técnico e operação das soluções** será realizado pelo BASA em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluirão os serviços. O pagamento apenas será realizado após a aprovação do Relatório de Serviços Prestados (RSP), conforme Anexo I - B – Níveis Mínimos De Serviço, quando o gestor do Contrato autorizará o faturamento do respectivo período pela CONTRATADA. A aprovação do relatório constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

10.3 BASA deduzirá da fatura referente à prestação dos serviços de suporte e operação, os valores dos descontos aplicados em virtude do descumprimento, pela CONTRATADA, dos Níveis de Serviço, conforme Anexo I - B – Níveis Mínimos De Serviço. Os descontos serão efetuados na fatura imediatamente subsequente a ocorrência dos eventos de descumprimento ou na fatura posterior, caso, a critério do BASA, não seja possível aplicar o desconto imediatamente a ocorrência do descumprimento.

10.4 Os pagamento serão realizados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:

- 10.4.1** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.4.2** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o BASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.4.3** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento dos Serviços pelo BASA, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 10.4.4** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 10.4.5** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 10.5** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- 10.6** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.7** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 10.8** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 10.9** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
 - 10.9.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 10.9.2** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 10.9.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 10.9.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

10.9.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

10.10 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

10.11 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

11 DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O LICITANTE deve comprovar que possui em sua equipe profissionais especialistas certificados nas soluções ofertadas para prestação do serviço, comprovando por meio de certificações emitidas pelo fabricante do software.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Alocar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.

12.2 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato dentro dos acordos de níveis mínimos de serviço estabelecidos.

12.3 Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao BASA, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.

12.4 Notificar ao BASA, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.5 Responder pelos danos comprovadamente causados ao BASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do BASA não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.

12.6 Dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o CONTRATANTE os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do CONTRATANTE.

12.7 Realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes.

12.8 Possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção. Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

12.9 Realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o CONTRATANTE.

12.10 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta das soluções em nuvem, além de histórico de chamadas de APIs para análise de segurança e auditorias.

12.11 Dispor de medidas, recursos e soluções técnicas que garantam a proteção dos dados do BASA, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM).

12.12 Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança.

12.13 Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

12.14 Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

12.15 Preservar os dados do CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

12.16 Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.

12.17 Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.

12.18 Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

12.19 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE.

12.20 Observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do Banco da Amazônia, sobretudo na Política de Segurança da Informação e Cibernética, em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

12.21 Manter seus profissionais devidamente informados das normas disciplinares do CONTRATANTE, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos.

12.22 Garantir que seus empregados conheçam a Política de Segurança da Informação e Cibernética do Banco da Amazônia.

12.23 Manter seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do BASA.

12.24 Emitir, por ocasião da assinatura do Contrato, o Anexo IX – Termo De Confidencialidade E Sigilo deste Edital, pelo qual se compromete a garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

12.25 Fornecer, antes do início da prestação do serviço, o Anexo X – Termo De Confidencialidade E Sigilo Do Profissional a ser assinado por cada profissional que venha a prestar os seus serviços, pelo qual se comprometem a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

12.26Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas nos Termos mencionados nos itens 10.25 e 10.26, e/ou em caso de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo BASA, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do BASA de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

12.27Possuir em sua equipe profissionais especialistas certificados nas soluções ofertadas para prestação do serviço, comprovada por meio de certificações emitidas pelo fabricante do software.

12.28Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BASA para auxiliar na realização dos serviços.

12.29Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

12.30Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o BASA.

12.31Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

12.32Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

12.33Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

12.34Não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato.

12.35Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado.

12.36Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto ao BASA, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

12.37Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BASA.

12.38Aceitar, por parte do BASA, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

12.39Além das obrigações usualmente aplicadas à CONTRATADA, permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O BASA deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.

13.2 O BASA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.

- 13.3** O BASA deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 13.4** O BASA deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do BASA, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- 13.5** O BASA deverá fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência e Anexos, solicitando à CONTRATADA, sempre que necessário, substituição de profissional, treinamentos e certificações necessárias.
- 13.6** O BASA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- 13.7** Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:
 - 14.1.1** inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 14.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 14.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 14.1.4** comportar-se de modo inidôneo; e
 - 14.1.5** fraude fiscal.
- 14.2** Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - 14.2.2** Multa de:
 - 14.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
 - 14.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexequção parcial da obrigação assumida.
 - 14.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida.
 - 14.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.
 - 14.2.2.5** até 1% (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;
 - 14.2.2.6** até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima.
 - 14.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

14.3 O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

14.7 Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

14.8 A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.

14.9 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.11.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o BASA realizará no início de cada semestre a Avaliação de Desempenho de Fornecedores, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento.

15.2 Serão avaliados os seguintes critérios:

15.2.1 Comunicação: Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como: clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao BASA, educação e nível de formalidade no atendimento, e tempo de resposta às solicitações do BASA.

15.2.2 Confiabilidade: Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço / atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.

15.2.3 Organização: Demonstração do planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

15.3 Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:

15.3.1 Péssimo (de 0 a 4,9)

15.3.2 Regular (de 5 a 7,4)

15.3.3 Bom (de 7,5 a 8,9)

15.3.4 Ótimo (de 9 a 10)

15.4 A CONTRATADA será informada do conceito médio obtido no período e registrado nos controles do BASA, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

16 preposto do contrato

16.1 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.

16.2 O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:

- 16.2.1** Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 16.2.2** Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- 16.2.3** Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;
- 16.2.4** Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;
- 16.2.5** Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;
- 16.2.6** Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- 16.2.7** Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;
- 16.2.8** Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- 16.2.9** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

17 PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 As LICITANTES deverão cotar os valores unitários, totais e global de acordo com as exigências deste documento.

17.2 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com salários, softwares, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e quaisquer outros tributos, quando aplicáveis, necessárias ao integral cumprimento do objeto pela CONTRATADA. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos etc.

17.3 As LICITANTES deverão, ainda, apresentar juntamente com a proposta, as planilhas de composição de custos e formação de preços detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro etc.).

17.4 Todos os softwares e equipamentos que comporão as propostas de prestação de serviço devem ser fornecidos na versão mais nova comercializada na data da abertura das propostas.

17.5 A LICITANTE deverá informar o modelo de cada item de software e hardware que será ofertado e suas características/especificações técnicas.

17.6 A LICITANTE deverá informar sobre a concordância com todos os termos descritos neste Edital;

17.7 A proposta técnica comercial deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo responsável.

17.8 A proposta de preços deverá conter no mínimo:

- 17.8.1** A razão social da empresa CONTRATADA, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- 17.8.2** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

- 17.8.3** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.
- 17.8.4** Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 17.8.5** Número de telefone e fax ou número 0800 e o e-mail (correio eletrônico), onde poderão ser efetuados os contatos necessários durante o período de vigência do contrato.
- 17.8.6** A CONTRATADA deverá seguir o modelo de proposta de preços estabelecido no Anexo II - Modelo De Proposta De Preço.

18 GARANTIAS CONTRATUAIS

- 18.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:
 - 18.1.1** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 18.1.2** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
 - 18.1.3** A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 18.2** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do Contrato.
 - 18.2.1** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
 - 18.2.2** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.
 - 18.2.3** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 18.3** No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
 - 18.3.1** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
 - 18.3.2** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 18.4** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
 - 18.4.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
 - 18.4.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial;
 - 18.4.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

- 18.5** Na assinatura de cada Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a renovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente ao período de vigência do Aditivo.
- 18.6** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
- 18.7** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.
- 18.8** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

19 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1** O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:
 - 19.1.1** Gestor do Contrato: Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
 - 19.1.2** Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área de Segurança Corporativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
 - 19.1.3** Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 19.2** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 19.3** A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 19.4** Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.
- 19.5** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 19.6** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 19.7** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 19.8** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 19.9** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
 - 19.9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
 - 19.9.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - 19.9.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
 - 19.9.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
 - 19.9.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e

19.9.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

19.10 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

19.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

20 DO ORÇAMENTO

20.1 O pagamento da despesa, objeto deste Edital será registrado nas rubricas:

20.1.1 82.546-8 - DESPESAS SEGURANÇA INFORMAÇÃO - SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO/SOFTWARE;

20.1.2 82.543-3 - DESPESAS DE SEGURANÇA - EXEC. SERV. (IMPLANT, INSTAL) - C/INSS PJ;

20.1.3 82.547-6 - DESPESAS SEGURANÇA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO SOLUÇÕES; e

20.1.4 82.548-4 - DESP SEGURANÇA INFORMAÇÃO - TREINAM P/IMPLANT - INSTRUT. EXTERNOS S/INSS.

21 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É vedada a subcontratação de parte do objeto deste contrato

21.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do BASE S/A à continuidade do Contrato.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 As empresas participantes, doravante denominadas LICITANTES, deverão ser capazes de executar todo o conjunto de serviços, objeto da presente Licitação.

22.2 Não será aceita sublocação/subcontratação de serviços em parte ou de modo global para a execução do objeto deste certame.

23 VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

23.1 A vigência do Contrato será de 36 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, por mais 24 meses, de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

23.2 Os preços dos serviços poderão ser reajustados pela ICTI (Índice de Contratos da TI), mantidos pelo IPEA, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

23.3 Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação da CONTRATADA.

23.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue sem pleiteá-lo ocorrerá preclusão do direito.

23.5 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

24 VEDAÇÃO

24.1 O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência, salvo na hipótese de reorganização societária da CONTRATADA.

24.2 É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:

- 24.2.1** Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
- 24.2.2** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao CONTRATANTE, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE;
- 24.2.3** Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 24.2.4** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.

24.3 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

25 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 25.1** Será de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 25.2** A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 25.3** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 25.4** Para amenizar impacto ambiental dos resíduos produzidos pelas máquinas, os mesmos deverão ser encaminhados para os postos de coleta que fazem o reaproveitamento de embalagens, palhetas e copos e o pó para ser transformado em adubo orgânico.
- 25.5** A Contratada deverá promover a economia de energia elétrica pela função de desligamento automático das máquinas de café quando não estiverem em uso;
- 25.6** A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;
- 25.7** Conforme dispõe o Capítulo III, Artigo 5º, Inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

26 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 26.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:
 - 26.1.1** atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
 - 26.1.2** atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e
 - 26.1.3** atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.
- 26.2** Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

26.2.1 Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

26.2.2 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

26.2.3 Solicitações de Titulares: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.

26.2.4 Confidencialidade dos Dados Pessoais: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

26.2.5 Governança e segurança: A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.

26.2.6 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

26.2.7 Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

26.2.8 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

26.2.9 Registro de atividades: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

26.2.10 Conformidade da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

26.2.11 Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:

26.2.11.1 o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;

26.2.11.2 as medidas de segurança;

26.2.11.3 o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;

26.2.11.4 a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;

26.2.11.5 quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;

26.2.11.6 as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e

26.2.11.7 as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

26.2.12 Monitoramento de conformidade: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

26.2.13 Notificação: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:

26.2.13.1 qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

26.2.13.2 qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

26.2.13.3 qualquer violação de segurança na CONTRATADA;

26.2.13.4 quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e

26.2.13.5 ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

26.2.14 Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:

26.2.14.1 com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

26.2.14.2 no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

26.2.15 Propriedade dos Dados: a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.

26.2.16 Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

26.2.17 Atuação restrita: A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

26.2.18 Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

26.2.19 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

26.2.20 Solicitação de Dados ou Registros: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ela deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

26.2.21 Devolução dos Dados: A CONTRATADA deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- 26.2.21.1** a CONTRATANTE solicitar;
- 26.2.21.2** o Contrato for rescindido; ou
- 26.2.21.3** com o término do contrato.

26.2.22 A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

26.2.23 Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

26.2.24 Regresso: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067**ANEXO I - A****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO**

Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1 SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO A PERDA DE DADOS (DLP)**1.1 CONSOLE DE GERENCIAMENTO E PLATAFORMA**

- 1.1.1 Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e superiores.
- 1.1.2 A solução deve possuir controle de acesso dos usuários baseado em papéis, usuários e funções, permitindo a criação de perfis para administração de servidores, administração de usuário, criação e edição de política.
- 1.1.3 Deve possuir integração com Active Directory, para autenticação de usuários da solução.
- 1.1.4 Todos os componentes do software devem possuir serviço de assistência técnica CONTRATADA junto a seus fabricantes.
- 1.1.5 O serviço de assistência técnica deve prover, durante o prazo contratado:
 - 1.1.5.1 A atualização das versões das ferramentas fornecidas, se novas versões foram disponibilizadas;
 - 1.1.5.2 Correções (patches) de falhas reportadas pelo BASA nas ferramentas que prejudiquem o ambiente de produção; e
 - 1.1.5.3 Acesso à base de conhecimento e fóruns no site do fabricante pelo BASA.
- 1.1.6 Caso o software seja descontinuado pelo fabricante, ele deve ser substituído por software equivalente pela CONTRATADA.
- 1.1.7 O software deve permitir o acesso a suas interfaces através de um browser utilizando HTML5. A solução deve ser compatível com os navegadores: Google Chrome 102 e superiores.
- 1.1.8 Deve utilizar cifragem para comunicação, no mínimo, entre console de gerenciamento e monitores, scanners e agentes;
- 1.1.9 Deve armazenar no banco de dados do produto, de forma cifrada, todos os dados relativos a incidentes;
- 1.1.10 O software deve implementar o protocolo HTTPS, utilizando o TLS em sua versão 1.2 ou superior.

- 1.1.11 O software deve possuir, no mínimo, proteção contra:
 - 1.1.11.1 Injection;
 - 1.1.11.2 Cross-Site Scripting (XSS);
 - 1.1.11.3 Broken Authentication and Session Management;
 - 1.1.11.4 Insecure Direct Object References;
 - 1.1.11.5 Cross-Site Request Forgery (CSRF);
 - 1.1.11.6 Security Misconfiguration;
 - 1.1.11.7 Insecure Cryptographic Storage;

- 1.1.11.8 Failure to Restrict URL Access;
- 1.1.11.9 Insufficient Transport Layer Protection;
- 1.1.11.10 Unvalidated Redirects and Forwards.

- 1.1.12 A solução deve ser fornecida no modelo *on-premise* na forma de Appliance Virtual ou software executado em sistemas operacionais Red Hat ou Windows Server:
 - 1.1.12.1 Caso a solução seja fornecida na forma de *Appliance Virtual*, as máquinas virtuais devem ser compatíveis com VMware ESXi versão 6.7 ou superior;
 - 1.1.12.2 Caso a solução seja fornecida em máquinas virtuais Windows Server, não é necessário fornecer licenças para o referido sistema operacional. A solução deve ser compatível com a versão Windows Server 2016 Datacenter ou superior;
 - 1.1.12.3 Caso a solução seja fornecida em máquinas virtuais Red Hat, esta deve ser compatível com a versão Enterprise Linux 8 ou superior;
 - 1.1.12.4 Serão admitidas soluções que possuam banco de dados proprietários, desde que estejam instalados em *Appliances Virtuais*;
 - 1.1.12.5 Caso a solução não possua banco de dados proprietário, ela deverá ser compatível com Microsoft SQL Server 2017 Enterprise Edition ou superior ou Oracle 19c ou superior;
 - 1.1.12.6 Todos os componentes que farão parte da estrutura da solução, deverão suportar redundância em um conjunto de, no mínimo, 02 (dois) componentes;
 - 1.1.12.7 No caso de falha de um dos componentes do conjunto, o outro deve ser capaz de assumir todas as operações e funcionalidades.
- 1.1.13 Deve permitir a configuração de todos os módulos de detecção e criação de relatórios através da console;
- 1.1.14 Deve possibilitar integração nativa com soluções de classificação da informação, de forma a monitorar o uso de dados classificados nos canais de detecção e a possibilidade de imposição de classificação durante a descoberta de dados em servidores de arquivos, por exemplo.
- 1.1.15 Capacidade de integrar diretamente com LDAP (MS Active Directory) para obtenção de detalhes e informações adicionais dos usuários envolvidos num incidente detectado e para criação de regras de detecção de terminal baseadas em usuário ou grupo.
 - 1.1.15.1 Políticas diferentes podem ser aplicadas de acordo com o usuário que fez o login, mesmo em uma máquina compartilhada.
- 1.1.16 Deve possuir interface de administração única para visualização de todos os incidentes.
- 1.1.17 Deve manter um histórico de todas as alterações em configurações e acompanhamentos de incidentes, tanto na console quanto na base de dados;
- 1.1.18 Deve exibir todo o histórico do incidente, inclusive as alterações e edições referentes ao mesmo.
- 1.1.19 Devem ser exibidas na console de gerenciamento todas as informações a respeito do incidente para, no mínimo:
 - 1.1.19.1 Dados para análise como: Origem, Destino, detalhes de qual Canal de detecção foi acionado e nome/caminho do arquivo;
 - 1.1.19.2 Dados de qual regra foi acionada;
 - 1.1.19.3 Dados de qual informação acionou a regra;
 - 1.1.19.4 Severidade do incidente;
 - 1.1.19.5 Status do incidente;
 - 1.1.19.6 Nome da aplicação;
 - 1.1.19.7 Data e hora do evento;

1.1.19.8 Volume de dados trafegados no incidente;

1.1.19.9 Nome do usuário referenciado no incidente;

1.1.19.10 Atributos do usuário coletados do Active Directory;

1.1.19.11 Nome da estação de trabalho;

1.1.19.12 Informações de destino para qual o dado seria copiado;

1.1.19.13 Histórico completo de alteração de incidentes.

1.1.20 Deve possuir a capacidade de em um determinado incidente, permitir a verificação por assunto, remetente, destinatário, nome de arquivo, proprietário do arquivo, nome de usuário e política.

1.1.21 Deve armazenar e exibir a mensagem original ou arquivo que gerou o incidente.

1.1.22 Deve possuir notificações personalizáveis através de e-mail em caso de violação de política.

1.1.23 A solução deve permitir ao administrador acrescentar quais detalhes sobre o incidente serão enviados nas notificações.

1.1.24 Deve permitir tomar ações automáticas pré-definidas na detecção de incidentes, para no mínimo:

1.1.24.1 Permitir ou bloquear o envio, deletar anexos, quarentena ou criptografar e-mails;

1.1.24.2 Permitir ou bloquear tráfego de dados sensíveis via FTP;

1.1.24.3 Permitir ou bloquear tráfego de dados sensíveis via HTTP/HTTPS;

1.1.24.4 Através do agente, permitir, bloquear ou solicitar justificativa para o tráfego em pelo menos: Qualquer tipo de aplicação executada pelo Sistema operacional, cópia para armazenamentos de rede, impressão de arquivos, E-mails enviados, upload para páginas Web e cópias para dispositivos USB.

1.1.24.5 Permitir a possibilidade de busca ou não de detalhes sobre o incidente durante o registro;

1.1.24.6 Execução de atividades customizadas;

1.1.24.7 Enviar mensagens para servidores de syslog;

1.1.24.8 Enviar notificações por e-mail;

1.1.24.9 Manipular arquivos durante a descoberta de rede.

1.1.24.10 Bloquear o vazamento de dados pela web.

1.1.24.11 Bloquear cópia ou impressão.

1.1.25 Deve exibir todos os detalhes do incidente em uma única página.

1.1.26 Deve permitir exibir partes específicas da mensagem ou arquivo que violou as políticas, através de uma visualização rápida na tela do incidente, sem a necessidade de usar software externo.

1.1.27 Deve permitir armazenar a mensagem e o arquivo original que gerou o incidente.

1.1.28 Deve permitir destacar na tela do incidente os dados confidenciais detectados.

1.1.29 Deve exibir todo o histórico do incidente, incluindo alterações, edições e respostas executadas automaticamente e manualmente.

1.1.30 A solução deve possuir integrada na console a funcionalidade de workflow (Condições de acionamento) resposta a incidentes.

1.1.31 Permitir a exportação da lista de incidentes no formato HTML, PDF ou CSV.

1.1.32 Deve ter capacidade de excluir incidentes em lote para gestão eficiente de espaço utilizado pela base de dados.

1.1.33 Possuir mecanismo de envio de notificações personalizadas por e-mail aos administradores.

1.1.34 Deve possuir logs detalhados de auditoria de atividades de sistema.

1.1.35 Deve possuir logs detalhados de auditoria de alterações de políticas.

1.1.36 Deve possuir logs detalhados de auditoria de atividade de transações do banco de dados;

1.2 CARATERÍSTICAS GERAIS

1.2.1 A solução deve permitir a configuração de ações automáticas, dependendo da quantidade de dados expostos.

1.2.2 Deve ter a capacidade de bloquear o acesso, movimentação, tráfego e cópia de informações confidenciais detectadas;

1.2.3 Deve possuir módulos de detecção distintos, para:

- 1.2.3.1** Localizar dados confidenciais armazenados em servidores de arquivos, intranets, bancos de dados e servidores de e-mail;
- 1.2.3.2** Localizar dados confidenciais armazenados em desktops e laptops;
- 1.2.3.3** Detectar dados confidenciais em trânsito na rede, em protocolos TCP/IP, capturando tráfego em modo promiscuo;
- 1.2.3.4** Detectar vazamento de dados a partir de conexão direta com servidores de e-mail;
- 1.2.4** Capacidade de obter a “impressão digital” de dados estruturados e não estruturados.
- 1.2.5** Capacidade de identificar dados estruturados e não estruturados, sem necessidade de utilização de servidores adicionais ou dedicados para este fim.
- 1.2.6** Detectar documentos não estruturados, após usar capacidades nativas de aprendizado automático, a partir da análise de um conjunto de amostras.
- 1.2.7** Permite a criação de padrão de identificação utilizando dados internos da instituição de modo a customizar a ferramenta.
- 1.2.8** Permitir detecção de acordo com expressões regulares configuráveis.
- 1.2.9** Permitir detecção por tipo de arquivo, por nome e extensão de arquivo, remetente/destinatário e protocolo de transmissão.
- 1.2.10** A solução deve ter capacidade de descoberta de vazamento de dados para os seguintes canais listados abaixo, de forma nativa ou customizada na solução até o momento da assinatura do contrato e implantação no BASA:
 - 1.2.10.1** Email;
 - 1.2.10.2** Web;
 - 1.2.10.3** Terminais;
 - 1.2.10.4** Plataforma de armazenamento de dados.
- 1.2.11** Proteger os dados contra exposição ou roubo em tempo real.
- 1.2.12** Deve suportar a verificação de arquivos compactados recursivos (exemplos .zip, .rar dentro de .zip, .rar).
- 1.2.13** Deve suportar de forma comprovada a detecção de dados no idioma português brasileiro.
- 1.2.14** Deve ter a capacidade de analisar conteúdo de arquivos grandes (maiores que 20MB) anexados em e-mails.
- 1.2.15** Deve identificar informações confidenciais sem a necessidade de acrescentar tags, etiquetas e afins nos arquivos de origem.
- 1.2.16** Deve identificar conteúdo armazenado em colunas específicas de planilhas eletrônicas e em bancos de dados.
- 1.2.17** Deve possuir capacidade para identificar conteúdo específico com base em um padrão pré-determinado, de forma nativa ou customizada na solução até o momento da assinatura do contrato e implantação no ambiente do BASA, para no mínimo:
 - 1.2.17.1** CPF;
 - 1.2.17.2** CNPJ;
 - 1.2.17.3** Cartões de Crédito;
 - 1.2.17.4** Número de eleitor;
 - 1.2.17.5** RG;
 - 1.2.17.6** IBAN.
- 1.2.18** Deve detectar o arquivo pelo seu conteúdo real, e não apenas pela extensão do arquivo.
- 1.2.19** Deve possuir mecanismo de suporte a criação inicial de regras e políticas, com base nas necessidades da contratante.
- 1.2.20** Deve ter a capacidade de importar um conjunto de pré-configurações do sistema otimizadas para verticais das indústrias específicas, contando com dados de pesquisa em português.
- 1.2.21** Deve possuir a capacidade de especificar combinações de colunas de dados estruturados identificados que não correspondem entre si, por exemplo, nome e CPF, sem o sobrenome.
- 1.2.22** Deve ter a capacidade de utilizar, no mínimo, os critérios abaixo para criação de

políticas:

- 1.2.22.1** Palavra ou conjunto de palavras-chave;
- 1.2.22.2** Identificadores pré-existentes ou customizados (CPF, CNPJ, Cartão de crédito etc.);
- 1.2.22.3** Expressões regulares com possibilidade de adaptação para qualquer padrão de dados existentes, como por exemplo caracteres do tipo “[]” e “#”;
- 1.2.22.4** Nível de classificação da informação;
- 1.2.22.5** Tipo de arquivo;
- 1.2.22.6** Nome e extensão de arquivos;
- 1.2.22.7** Bases de indexação previamente carregadas;
- 1.2.22.8** Tamanho de dados trafegados;
- 1.2.22.9** Quantidade de anexos de um e-mail;
- 1.2.22.10** Usuários/E-mails internos;
- 1.2.22.11** Estações de trabalho/servidores específicos;
- 1.2.22.12** Localização da estação de trabalho (Dentro ou fora da rede interna);
- 1.2.22.13** Tipo de estação (Laptop ou desktop);
- 1.2.22.14** E-mails ou domínios externos;
- 1.2.22.15** Direção do tráfego (Entrada ou saída);
- 1.2.22.16** Protocolos de rede ou canais da estação;
- 1.2.22.17** E-mails em dispositivos móveis;
- 1.2.22.18** Dados enviados para impressora;
- 1.2.22.19** Qualquer aplicação em execução na estação de trabalho;
- 1.2.22.20** Cópias para caminhos de rede.

1.2.23 Deve possibilitar criação de regras de exclusões para as políticas de acordo com grupos de usuários fornecidos pelo Active Directory.

1.2.24 Deve possuir modelos de políticas de detecção com base em regulamentações e melhores práticas de mercado, para no mínimo:

- 1.2.24.1** SOX;
- 1.2.24.2** PCI;
- 1.2.24.3** HIPAA;
- 1.2.24.4** GDPR (LGPD).

1.2.25 A solução deve possibilitar a criação de regras para adequação a LGPD.

1.2.26 A solução deve possuir templates de políticas de detecção, para no mínimo os seguintes temas, de forma nativa ou customizada até momento de assinatura do contrato e implantação da solução no ambiente do BASA:

- 1.2.26.1** Imagens com conteúdo inapropriado;
- 1.2.26.2** Linguagem ofensiva ou racismo;
- 1.2.26.3** Cyber Bullying;
- 1.2.26.4** Dados confidenciais e propriedade intelectual;
- 1.2.26.5** Dados que envolvem segurança de redes;
- 1.2.26.6** Busca de informações relacionadas a indicadores de comprometimento.

1.2.27 Deve ter a capacidade para análise de conteúdo nos mais diversos tipos de arquivos, para no mínimo:

- 1.2.27.1** Texto (TXT, ASC, HTML, DOC, DOCX, SWX, ODT);
- 1.2.27.2** Compactados (ZIP, RAR, GZ, LHA, HQX, JAR, 7z);
- 1.2.27.3** CAD (DWG, DXF, VSD, DGN);
- 1.2.27.4** Planilhas (XLS, XLSX, 123, SXC, ODS, CSV);
- 1.2.27.5** Apresentações (PPT, PPTX, SXI, SXP, ODP);
- 1.2.27.6** Outros (PDF, MDB).

1.2.28 Deve permitir criar políticas que combinam várias tecnologias e regras de detecção com regras "E/OU" lógicas e de exceção.

1.2.29 Permitir a escrita de expressões lógicas para configuração das regras de detecção, exemplo: ("Condição 1" OU "Condição 2") E NÃO "Condição 3".

1.2.30 Deve ter a capacidade de construir políticas de detecção, configurando-se o grau de severidade adotado para cada regra criada, conforme o número de correspondências que se deseja encontrar em cada possível violação.

1.2.31 As políticas de detecção devem possuir, no mínimo:

- 1.2.31.1** A capacidade de normalização de todas as variações comuns de apresentação de dados (por exemplo, se a extração de dados contiver "123456789", deverá ter como correspondente "123-45-6789", "123456789", "123.45.6789", etc.);
- 1.2.31.2** A capacidade de detecção usando palavras e frases-chave totalmente configuráveis;
- 1.2.31.3** A capacidade de colocar múltiplas palavras/frases em uma única regra de detecção.
- 1.2.31.4** A capacidade nativa de detectar documentos de identificação e números de impostos internacionais, para no mínimo, os países EUA-e Brasil.
- 1.2.31.5** A capacidade de detectar faixas de números válidos para determinados tipos de dados, tal como no mínimo, número de cartão de crédito válido.
- 1.2.31.6** Deve ter a capacidade de excluir automaticamente faixas de números inválidos para tipos de dados específicos, como "ranges" de teste, para no mínimo, cartão de crédito.
- 1.2.32** A solução deve ser capaz de analisar o nível de risco do usuário, priorizando alertas correlacionados com diversas soluções de segurança em produção, contendo desta forma as ameaças, possibilitando a partir de um único relatório indicar um possível ataque;
- 1.2.33** A solução deve ter a capacidade de analisar as informações em conformidade com normas e regulamentações, para no mínimo GDPR, LGPD, PCI, HIPAA;
- 1.2.34** A solução deve basear o coeficiente de risco, indicando a priorização das ações, correlacionando para isso informações de no mínimo:
 - 1.2.34.1** Incidentes recebidos da solução de DLP local;
 - 1.2.34.2** Incidentes de classificação de documentos/informação por parte do usuário final.
- 1.2.35** A solução deve ser capaz de identificar os usuários expostos aos maiores níveis de risco e possibilitar a partir desta informação refinar as políticas de proteção dos dados;
- 1.2.36** solução deve ter a capacidade de calcular a pontuação de risco de cada usuário;
- 1.2.37** A solução deve ter a capacidade de criar relatórios de risco, baseados nos maiores infratores;
- 1.2.38** A solução deve ter a capacidade de criar políticas de alerta e bloqueio, conforme segue:
 - 1.2.38.1** Políticas de Alerta: É enviado um alerta ao usuário, no entanto, é possível ao usuário salvar o arquivo e enviá-lo por e-mail;
 - 1.2.38.2** Políticas de Bloqueio: É enviado um alerta ao usuário, independentemente do nível de classificação do arquivo, onde não será possível salvar, nem tão pouco enviar o arquivo;
- 1.2.39** A solução deve ser capaz de implementar gráficos comparativos de risco entre no mínimo:
 - 1.2.39.1** Usuários sob o mesmo Gerente;
 - 1.2.39.2** Usuários do mesmo departamento;
 - 1.2.39.3** Endpoints;
 - 1.2.39.4** Informações marcadas com TAG de dados sensíveis;
 - 1.2.39.5** Frequência com que as políticas de proteção dos documentos são violadas;
 - 1.2.39.6** Envio de informações sensíveis por e-mail e web.

1.3 RELATÓRIOS

- 1.3.1** Deve exibir relatórios personalizáveis sobre os incidentes e utilizar filtros, no mínimo de:
 - 1.3.1.1** Ação aplicada;
 - 1.3.1.2** Responsável pela análise;
 - 1.3.1.3** Nome da aplicação;
 - 1.3.1.4** Departamento;
 - 1.3.1.5** Canal de detecção;
 - 1.3.1.6** Nível de classificação da informação;
 - 1.3.1.7** Destino de tráfego da informação;
 - 1.3.1.8** Tipo estação (Desktop ou Laptop);
 - 1.3.1.9** ID do incidente
 - 1.3.1.10** Hora do incidente
 - 1.3.1.11** Nome do arquivo trafegado;
 - 1.3.1.12** Histórico do incidente;

- 1.3.1.13 Incidentes marcados como ignorados;
- 1.3.1.14 TAGs de incidentes;
- 1.3.1.15 Quantidade de informação sensível trafegada;
- 1.3.1.16 Propriedades do arquivo;
- 1.3.1.17 Política acionada;
- 1.3.1.18 Nome da regra acionada;
- 1.3.1.19 Severidade do incidente;
- 1.3.1.20 Origem do incidente;
- 1.3.1.21 Status do incidente;
- 1.3.1.22 Tamanho da transação;
- 1.3.1.23 Dados relacionados as violações encontradas.
- 1.3.2 Deve exportar relatórios para os formatos HTML, PDF ou CSV.
- 1.3.3 Deve apresentar um painel para visualização dos relatórios.
- 1.3.4 Deve possuir API para permitir que aplicações de terceiros extraiam dados de incidentes da base de dados do DLP.
- 1.3.5 Deve ter a capacidade para configurar, salvar relatórios e painéis personalizados por usuário.
- 1.3.6 Deve possuir painéis (Dashboards) para, no mínimo os seguintes itens:
 - 1.3.6.1 Incidentes criados nos últimos X dias;
 - 1.3.6.2 Políticas mais acionadas;
 - 1.3.6.3 Incidentes por severidade;
 - 1.3.6.4 Incidentes por ação tomada;
 - 1.3.6.5 Incidentes por canais de detecção;
 - 1.3.6.6 Incidentes por origem/destino;
 - 1.3.6.7 Usuários que mais violam políticas e incidentes com maior índice de risco.
- 1.4 MÓDULO DE ÁREA DE ARMAZENAMENTO
 - 1.4.1 Deve verificar existência de conteúdo confidencial em file systems sem a necessidade de agentes de coleta (agent-less) para no mínimo CIFS, NFS, SMB e NTFS.
 - 1.4.2 Deve permitir a análise e classificação dos arquivos contidos em file systems através de agentes ou sem agente em sistemas operacionais, para no mínimo:
 - 1.4.2.1 Windows Server 2008 R2;
 - 1.4.2.2 Windows Server 2012;
 - 1.4.2.3 Windows Server 2016;
 - 1.4.2.4 Red Hat Enterprise Linux 6 e demais releases da versão;
 - 1.4.2.5 Red Hat Enterprise Linux 7 e demais releases da versão.
 - 1.4.2.6 Red Hat Enterprise Linux 8 e demais releases da versão.
 - 1.4.3 Deve analisar conteúdo sigiloso armazenado em ambientes complexos, para no mínimo:
 - 1.4.3.1 Microsoft SQL Server;
 - 1.4.3.2 Oracle;
 - 1.4.3.3 MySQL;
 - 1.4.3.4 Microsoft Exchange.
 - 1.4.4 Deve possuir a capacidade de verificar arquivos Microsoft "PST", possibilitando executar varreduras tanto nas mensagens, assim como, nos arquivos anexos as mensagens.
 - 1.4.5 Possibilidade de mover para quarentena arquivos que violam políticas de segurança.
 - 1.4.6 Permitir a remoção do arquivo que está em quarentena e restaurá-lo de volta ao local original.
 - 1.4.7 Permitir a criação de respostas personalizadas para incidentes.
 - 1.4.8 Exibir detalhes, no incidente, dos arquivos que violam as políticas.
 - 1.4.9 Deve possibilitar notificação através de e-mail e alerta Syslog em caso de violação de política.
 - 1.4.10 Deve permitir agendamento de varreduras automáticas.
 - 1.4.11 Deve permitir configurar janelas de tempo para verificações, interrompendo o

processo automaticamente ao fim do período configurado.

1.4.12 Possuir capacidade de pausar, manualmente, a verificação.

1.4.13 Deve utilizar técnicas de paralelismo e controle de banda.

1.4.14 Permitir o controle da velocidade das verificações para limitar o uso da largura de banda da rede.

1.4.15 Permitir limitar quais portas de comunicação serão utilizadas entre o sistema-alvo e o servidor que faz a verificação.

1.4.16 Deve permitir aplicar filtros para verificar na varredura de arquivos de um determinado tipo ou em certo diretório.

1.4.17 Deve permitir aplicar filtros para verificar na varredura de arquivos a idade E/ou o tamanho de arquivos.

1.5 MÓDULO DE TERMINAL DE USUÁRIO

1.5.1 Capacidade de descobrir fuga de informações sensíveis, por meio de agente.

1.5.2 Possibilidade de armazenamento em cache, dos arquivos que causaram o incidente até que o usuário se conecte, novamente, à rede corporativa.

1.5.3 A solução deve possuir a funcionalidade de OCR em arquivos locais ou em repositórios de rede, em arquivos do tipo imagem, no mínimo para:

1.5.3.1 JPEG;

1.5.3.2 BMP;

1.5.3.3 PNG;

1.5.3.4 GIF;

1.5.3.5 TIFF;

1.5.4 Monitorar e bloquear dados copiados para dispositivos de armazenamento (USB, DVD/CD, Storage devices).

1.5.5 A solução deverá possuir capacidade de analisar arquivos menos de 1 kbyte.

1.5.6 Possibilidade de criptografar dados sensíveis copiados para dispositivos externos de armazenamento, sem a necessidade de soluções adicionais.

1.5.7 Permitir imposição de criptografia de arquivos confidenciais copiados para dispositivo externo de armazenamento, como USB.

1.5.8 Permitir a monitoração e bloqueio para dados enviados a qualquer tipo de impressora local e de rede.

1.5.9 Permitir a monitoração e bloqueio para ações de copiar e colar.

1.5.10 Permitir o bloqueio de capturas de tela considerando a classificação da informação exposta na tela.

1.5.11 Permitir a monitoração e bloqueio de dados sensíveis trafegados via e-mail corporativo.

1.5.12 Permitir a monitoração e bloqueio para transmissões HTTPS pelo menos nos seguintes navegadores:

1.5.12.1 Internet Explorer;

1.5.12.2 Microsoft Edge;

1.5.12.3 Mozilla Firefox;

1.5.12.4 Google Chrome;

1.5.12.5 Safari.

1.5.13 Permitir a monitoração e bloqueio para transmissões HTTP.

1.5.14 Permitir a monitoração e bloqueio para transmissões via FTP.

1.5.15 Permitir a monitoração e bloqueio para uso de dados confidenciais por qualquer aplicativo, incluindo programas de criptografia não autorizados.

1.5.16 Permitir a monitoração e bloqueio para dados copiados para compartilhamentos de rede pelo Windows Explorer.

1.5.17 A Solução deve possuir monitoramento, por padrão ou de forma customizada até o momento da assinatura do contrato e implantação no BASA, para pelo menos os seguintes aplicativos:

1.5.17.1 Google Chrome;

1.5.17.2 Mozilla Firefox;

1.5.17.3 Internet Explorer (IE);

1.5.17.4 Microsoft Edge;

- 1.5.17.5** Adobe Acrobat;
- 1.5.17.6** Foxit Reader
- 1.5.17.7** Microsoft SharePoint
- 1.5.17.8** Dropbox;
- 1.5.17.9** Google Drive;
- 1.5.17.10** iCloud;
- 1.5.17.11** Microsoft OneDrive;
- 1.5.17.12** Microsoft Sharepoint;
- 1.5.17.13** Microsoft Office Access;
- 1.5.17.14** Microsoft Office Excel;
- 1.5.17.15** Microsoft Office InfoPath;
- 1.5.17.16** Microsoft OneNote;
- 1.5.17.17** Microsoft Office PowerPoint;
- 1.5.17.18** Microsoft Office Project;
- 1.5.17.19** Microsoft Office Publisher;
- 1.5.17.20** Microsoft Office Visio;
- 1.5.17.21** Microsoft Office Word;
- 1.5.17.22** Microsoft Office 365;
- 1.5.18** A solução deve ser capaz de implantar o agente usando métodos comuns de implantação de software, como GPO, SCCM, JAMF etc.
- 1.5.19** Permitir ativar e desativar (by-pass) o agente a partir da console.
- 1.5.20** Possuir proteção contra desinstalação do agente por meio de senha.
- 1.5.21** Definir dispositivos removíveis individuais, ou grupos de dispositivos, como confiáveis e criar exceções de políticas para esses dispositivos.
- 1.5.22** O agente deverá suportar, no mínimo, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 2008 R2 Enterprise (64bit), Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016 e Apple MacOS.
- 1.5.23** Permitir a desativação do agente pela console de gerenciamento.
- 1.5.24** Capacidade de apresentar as mensagens de notificações em português.
- 1.5.25** Possuir a capacidade de envio de notificação automática, por e-mail, para o usuário e administrador durante a ocorrência de um incidente.
- 1.5.26** Possuir a capacidade de gerenciamento da saúde dos agentes.
- 1.5.27** Deve permitir a distribuição do agente através da própria ferramenta de gerenciamento da solução, ou através de GPO ou por ferramenta de terceiros.
- 1.5.28** Deve ter a capacidade de permitir ao usuário justificar a movimentação de conteúdo confidencial, a partir do alerta em “pop-up”, escolhendo opções de justificativa configuráveis pelo administrador da ferramenta.
- 1.5.29** O agente deve executar varredura local para verificar se a estação do usuário possui conteúdo confidencial.
- 1.5.30** Quando utilizado em modo interativo, permitir sincronização de políticas de forma manual, através de acionamento de botão no agente.
- 1.5.31** Alimentar a console de gerenciamento, com pelo menos, as seguintes informações do agente:
 - 1.5.31.1** Nome do computador;
 - 1.5.31.2** IP;
 - 1.5.31.3** Usuário logado;
 - 1.5.31.4** Última vez que o agente se comunicou com o servidor central;
 - 1.5.31.5** Identificador do grupo de políticas utilizados;
 - 1.5.31.6** Campo que informa se o agente está em sincronismo com as últimas políticas/configurações disponibilizadas pelo administrador;
 - 1.5.31.7** Versão do agente;
 - 1.5.31.8** Versão da política instalada.
- 1.6** MÓDULO DE REDE
 - 1.6.1** Permitir a monitoração/bloqueio do e-mail corporativo, evitando que e-mails com dados sigilosos sejam enviados para fora da organização.
 - 1.6.2** Possibilidade de colocar mensagens de correio eletrônico em quarentena para

análise.

1.6.3 Permitir a monitoração/bloqueio de tráfego WEB, evitando que dados sigilosos saiam da organização por este canal, inclusive em smartphones e tablets.

1.6.4 Capacidade de monitorar/bloquear o tráfego informações sensíveis em posts de redes sociais.

1.6.5 Permitir a monitoração de qualquer protocolo baseado em TCP, como o SMTP, inclusive anexos; HTTP, inclusive arquivos de upload; FTP ativo e passivo.

1.6.6 Capacidade de monitorar o vazamento de dados por meio de softwares de Mensagens Instantâneas.

1.6.7 Permitir a classificação dos protocolos, mesmo quando executados em portas que não são padrão.

1.6.8 Capacidade de filtrar o tráfego da rede para inspeção, segundo o protocolo, faixa de IP e remetente/destinatário de e-mail.

1.6.9 Permitir a monitoração de porta ethernet, com no mínimo, 1 gigabit, e alertar a perda de pacotes.

1.6.10 Bloquear, condicionalmente, transmissões da Internet criptografadas (HTTP sobre SSL ou TLS), com base no conteúdo da mensagem.

1.6.11 Bloquear, condicionalmente, as mensagens FTP e HTTP com base no conteúdo.

1.7 MÓDULO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

1.7.1 Solução deve ser capaz de implementar em no mínimo:

1.7.1.1 Windows 7;

1.7.1.2 Windows 8;

1.7.1.3 Windows 8.1;

1.7.1.4 Windows 10;

1.7.1.5 Windows 11;

1.7.2 A solução deve ter integração com soluções de CASB;

1.7.3 A solução deve ter a capacidade de automaticamente classificar arquivos no mínimo para os seguintes tipos de arquivo:

1.7.3.1 Word, Excel, PowerPoint e Project Microsoft Office;

1.7.3.2 PDF;

1.7.3.3 ZIP;

1.7.3.4 MSG, TIF e EML files;

1.7.3.5 JPEG;

1.7.3.6 HTML;

1.7.3.7 TXT;

1.7.4 A solução deve ter a capacidade de proporcionar ao usuário a classificar a informação recém-criada de forma que as soluções integradas possam usufruir desta classificação e incluí-las de forma automática dentro de políticas previamente criadas;

1.7.5 A solução deve possibilitar a CUSTOMIZAÇÃO DE GRAUS DE SIGILO/CATEGORIAS PARA A classificação da informação pelo usuário, possibilitando classificar a informação recém-criada conforme padrão definidos pelo BASA.

1.7.6 A solução deve possibilitar classificar tanto a informação recém-criada, como as já existentes;

1.7.7 A solução deve ter integração para classificação da informação pelo usuário para no mínimo:

1.7.7.1 Word, Excel, PowerPoint e Project Microsoft Office.

1.7.7.2 PDF;

1.7.7.3 ZIP;

1.7.8 A solução deverá possibilitar, no mínimo, formas de:

1.7.8.1 Descoberta de Informações;

1.7.8.2 O fluxo da informação;

1.7.8.3 Proteger contra a exfiltração da informação, quer seja intencional, quer seja inadvertida;

1.7.8.4 Assegurar conformidade com as políticas de acesso e políticas de segurança;

1.7.8.5 Possibilitar a manutenção da trilha de auditoria por razões de controle e conformidade.

1.7.8.6 Possibilitar alertar aos usuários quando da criação de informações, sobre as políticas de gerenciamento da informação.

1.7.9 A solução deve permitir forçar a aplicação de políticas antes que os dados saiam da gerência do Banco, para no mínimo as políticas listadas abaixo, de forma nativa ou customizada até o momento da assinatura do contrato e implantação da solução no ambiente do BASA:

1.7.9.1 Políticas de TAG;

1.7.9.2 Políticas de introdução de cabeçalhos (append headers).

1.7.10 A solução deve ter poder de “leitura” e “escrita” das TAGs em todos os pontos de controles da solução.

1.7.11 A solução deve ter a capacidade de automaticamente classificar arquivos baseados nas políticas de proteção dos dados em especial arquivos “tagueados”.

2 SOLUÇÃO DE CLOUD ACCESS SECURITY BROKER (CASB)

2.1 Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e superiores.

2.2 O software deve possuir controle de acesso dos usuários baseado em papéis, usuários e funções.

2.3 A solução deve ter integração nativa com a parte de prevenção de perda de dados, de forma que possa estender e aumentar os recursos atuais sem adicionar carga de gerenciamento e de sistema indevida.

2.4 O envio de artefatos para a inspeções da prevenção de perda de dados existente, deve utilizar o Cloud Service Connector API (em realtime / in-line) do fabricante da solução, de forma que a inspeção dos itens seja realizada na nuvem, sem a necessidade de envio dos arquivos para a análise interna, diminuindo a latência e aproveitando as configurações atuais do módulo de DLP existente na solução.

2.5 Deve categorizar e descobrir automaticamente cloud apps em uso (Gerenciadas ou não gerenciadas)

2.6 Deve realizar a descoberta e visibilidade de aplicativos utilizando logs externos.

2.7 Deve prover detalhes do cloud service provider de quais tipos de armazenamentos e informações o aplicativo utiliza.

2.8 Deve identificar e detectar a utilização de cloud apps através de logs de proxy.

2.9 Deve identificar e detectar a utilização de cloud apps através de logs de SIEM.

2.10 Deve possuir riscos para cada aplicação nuvem (Baixo, médio e alto).

2.11 Possuir relatório com métricas de utilização dos usuários, atividades e volume de tráfego.

2.12 Deve configurar os riscos das aplicações para que o Discovery de informação seja realizado de acordo com o contexto do cliente.

2.13 A sua solução análise risco baseadas em múltiplos critérios.

2.14 Deve prover visibilidade dos usuários da aplicação para melhor identificar as altas áreas de risco.

2.15 Deve possuir Assessment de segurança baseado em boas práticas da indústria (PCI, ISO etc.) para visibilidade de vulnerabilidade de segurança.

2.16 Deve possuir workflow integrado para o gerenciamento de risco.

2.17 Deve possuir habilidade de identificar configurações de senha, custos excessivos e outros atributos que podem ser sinais de riscos de segurança.

2.18 Deve possuir controle de informações através das cloud apps baseado em tipos de dados como PCI, PII, dados de TI, informações sensíveis e outras.

2.19 Deve possuir controle de informações com tipos de dados customizados utilizando dicionários, palavras chaves e Expressões Regulares.

2.20 Deve analisar em tempo real ações com informações nas aplicações nuvem SaaS, IaaS e PaaS.

2.21 Deve possuir as seguintes ações ao realizar a mitigação:

2.21.1 Auditoria.

- 2.21.2** Cancelar Compartilhamento para todos.
- 2.21.3** Cancelar Compartilhamento para usuários externos.
- 2.21.4** Cancelar Compartilhamento para usuários Internos.
- 2.21.5** Quarentena.
- 2.21.6** Quarentena com justificativa.
- 2.22** Deve possuir habilidade de gerar relatórios por tipos de dados, políticas e categorias de dados.
- 2.23** Deve possuir classificação avançada de documentos de conteúdo interno e conteúdo de banco de dados através de fingerprinting.
- 2.24** Deve possuir análise de risco baseado em analíticos de incidentes de vazamento de informação.
- 2.25** Deve possuir suporte para todas os principais APPs de armazenamento de dados em nuvem suportados (Exemplo: possibilidade de reportar operações de criação, deleção, upload e download para os arquivos e pastas incluindo o nome da pasta e o nome do arquivo):
 - 2.25.1** Azure
 - 2.25.2** One Drive
 - 2.25.3** Trello
 - 2.25.4** Dropbox
 - 2.25.5** Slack
 - 2.25.6** GitHub
- 2.26** Deve possuir configurações personalizadas para os seguintes aplicativos em Officer 365 com as seguintes ações, Auditar, Bloquear Ação, Bloquear Usuário, Remover Compartilhamento, Quarentena.
 - 2.26.1** One Drive (SharePoint)
 - 2.26.2** Outlook
 - 2.26.3** Skype
 - 2.26.4** Microsoft Teams
 - 2.26.5** Power BI
 - 2.26.6** Mobile Apps
- 2.27** Deve possuir configurações personalizadas para os seguintes aplicativos em G Suite com as seguintes ações, Auditar, Bloquear Ação, Bloquear Usuário, Remover Compartilhamento, Quarentena.
 - 2.27.1** GDrive
 - 2.27.2** Gmail
 - 2.27.3** GCalendar
 - 2.27.4** Hangouts
- 2.28** Deve possuir alertas contra brute force - Ataques de tentativa de senha e risco de conta ser comprometida.
- 2.29** Deve possuir alertas de Malicious insiders (acesso suspeito de dados) - Alta quantidade de download em curto espaço de tempo.
- 2.30** A solução deve detectar malware específicos para serviços em nuvem.
- 2.31** Deve possuir análise de risco de usuários automática para detecção de utilização anômala.
- 2.32** Deve possuir integração com soluções de SIEM, Syslog e SOC/MSSPs.
- 2.33** Deve possuir métodos de implementação nos formatos, API, Reverse Proxy e Forward Proxy.
- 2.34** A solução deve permitir implementar os seguintes bloqueios em computadores, smartphones e tablets pessoais:
 - 2.34.1** download de arquivos oriundos do Outlook Desktop, Sharepoint e OneDrive;
 - 2.34.2** impressão de arquivos;
 - 2.34.3** cópia do conteúdo do arquivo para a área de transferência;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067
ANEXO I - B

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

De modo a facilitar a compreensão dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) dos serviços gerenciados de segurança, são apresentadas, a seguir, exigências mínimas em termos de níveis de serviço que devem ser atendidas pela contratada na execução do contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços. O Nível Mínimo de Serviços deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao BASA.

1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE E OPERAÇÃO

1.1 Na tabela abaixo são especificados os tempos máximos de resolução que devem ser seguidos, sob pena de multa, considerando a contagem de tempo em modo 10 x 5.

Referência	Métrica	Descrição	Definição	NMS - Valores referência
NMS-01	Alteração de configurações	Solicitações de gestão de acesso, registros de auditoria da ferramenta ou outras configurações administrativas.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a implementação da solicitação.	8 horas após abertura de chamado
NMS-02	Configuração de dashboards	Solicitações de criação ou alteração de gráficos e disponibilização de dashboards com novas métricas monitoradas. (Limitados a 20 por mês.)	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a disponibilização do acesso ao painel.	48 horas após abertura de chamado
NMS-03	Configuração de relatórios	Solicitações de criação de novos modelos de relatórios automatizados na ferramenta. (Limitados a 4 por mês.)	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a disponibilização do acesso ao relatório.	5 dias corridos após abertura de chamado
NMS-04	Configuração de políticas	Solicitações de configuração de políticas de DLP.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a operacionalização da regra.	0 – 6 meses de operação: 3 dias; > 6 meses: 8 horas;
NMS-05	Atendimento a chamados para esclarecimento de dúvidas	Supporte para dúvidas e questões relacionadas a solução ou serviços contratados	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a resposta da solicitação.	48 horas após abertura de chamado
NMS-06	Atualização de segurança da solução	Atualização da solução por meio da implementação de	Tempo decorrido entre a liberação da atualização pelo	40 dias corridos após liberação das

		patches e fixes, incluído neste limite o tempo necessário à homologação do pacote pela contratada	fabricante até sua implementação.	atualizações pelo fabricante
NMS-07	Nova integração	Solicitação de configuração de nova integração	Tempo em dias decorridos desde a solicitação até que a integração seja finalizada	15 dias
NMS-08	Troca de informações	Solicitação de informações realizadas pelos analistas do BASA aos analistas da CONTRATADA sobre alertas gerados.	Tempo decorrido entre a solicitação até o recebimento da informação por um analista da BASA.	1 hora.
NMS-10	Relatório emergencial	Elaboração de relatório com base em evento específico	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a disponibilização do acesso ao relatório.	2 dias
NMS-11	Atendimento de solicitações	Atendimento das demais atividades da CONTRATADA não abrangidas nos NMS anteriores.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a implementação da solicitação.	48 horas após abertura de chamado

1.2 CHAMADOS EMERGENCIAIS

1.2.1 Em casos emergenciais, quando houver a paralisação nas atividades do negócio ou uma demanda de nível superior, o BASA poderá abrir chamados emergenciais, com o NMS diferenciado, conforme a tabela abaixo. O BASA designará 2 pessoas que poderão abrir chamados emergenciais.

1.2.2 Em caso de indisponibilidade da solução de DLP, os chamados abertos para a contratada deverão ter um grau de severidade a ser definido pelo BASA. Para isso, o BASA irá avaliar a urgência e a criticidade da demanda. Nesse sentido, os níveis mínimos de serviços deverão ser aferidos conforme a severidade de cada chamado.

1.2.3 Para chamados de severidade Crítica, Alta, Normal ou Baixa, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir

Referência	Severidade	Descrição	Prazo máximo para primeira resposta de atendimento remoto	Prazo máximo da solução remota
NMS-12	Urgente / Crítica Severidade 1	A Solução está totalmente parada ou inoperante;	Até 2 (duas) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado remoto.

NMS-13	Alta Severidade 2	A Solução está ativa, mas com inoperância da maioria de suas funcionalidades, causando um impacto negativo no ambiente de produção;	Até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 2 (dois) dias após abertura do chamado remoto.
NMS-14	Normal Severidade 3	A Solução está operativa, mas suas funcionalidades são executadas com restrições;	Até 8 (oito) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 4 (quatro) dias após abertura do chamado remoto.
NMS-15	Baixa Severidade 4	A Solução está operativa e a falha não compromete suas funcionalidades ou questões não tratadas pela documentação	Até 12 (doze) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 6 (seis) dias após a abertura do chamado remoto.

1.3 Os NMS poderão ser revisados 1 (um) ano após a assinatura do contrato, caso o BASA entenda que os tempos aqui especificados não estão atendendo as suas necessidades, sujeito à aceitação da CONTRATADA.

2. DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS NMS:

2.1 Ao final do mês, será computado o percentual de atendimento ao NMS.

2.2 Para os serviços de implantação da solução de DLP a apuração dos níveis de serviço será realizada após a emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitivo). Assim, em caso de atraso na implantação por responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, esta será descontada em 1% (um por cento) por dia ou fração de dia de atraso do valor total do serviço.

2.3 A análise dos resultados das avaliações, pelo BASA, poderá resultar em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra os compromissos acordados em contrato.

2.4 Os descontos pelo não atendimento do NMS serão aplicados na nota fiscal/fatura dos serviços conforme tabela abaixo:

Nível de atendimento do NMS	Desconto aplicado na nota fiscal/fatura
95% <= NMS < 98%	5%
90% <= NMS < 95%	10%
85% <= NMS < 90%	15%
80% <= NMS < 85%	20%
NMS < 80%	30%

2.5 Ultrapassado este limite, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 14 do Termo de Referência – Sanções Administrativas**.

2.6 Em caso extremo de descumprimento dos níveis de serviço acordados, o BASA pode vir a encerrar o Contrato de acordo com o previsto na Lei 13.303/93.

2.7 Pelo fechamento não autorizado de chamados técnicos:

2.7.1 Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização de empregado designado pelo BASA. Caso haja fechamento de chamados, por parte da contratada, que não tenha sido previamente autorizado pelo BASA, será cobrada uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor mensal do serviço, por chamado fechado sem autorização, cumulativamente.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS NMS:

3.1 O momento de início da medição do nível de serviço de cada atendimento/atividade solicitada à CONTRATADA será definido pela data e hora da abertura do chamado.

3.1.1 No caso dos serviços agendados, os tempos serão contados a partir do início da data e hora agendada para o referido atendimento.

3.2 A critério exclusivo do BASA, a contagem de tempo somente pode ser interrompida:

3.2.1 caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões que comprovem a ocorrência de fatos que fogem do seu controle, aceitas pelo BASA;

3.2.2 quando ações necessárias para a resolução de chamados tenham sido agendadas pela CONTRATADA em conjunto com o BASA; e

3.2.3 quando forem necessárias ações do BASA.

3.3 Para quaisquer indicadores de nível de serviço influenciados negativamente por eventos comprovadamente causados pelo BASA não serão considerados os efeitos de tais eventos no cômputo do indicador de nível de serviço.

3.4 Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação ao BASA, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de NMS.

3.5 Em qualquer mudança na situação de chamados quando houver necessidade de agir por parte da CONTRATADA, a contagem de tempo para fins de NMS será iniciada automaticamente, mesmo que o chamado tenha sido negociado sem nível mínimo de serviço.

3.6 O momento de fim da medição do nível de serviço de cada atendimento/atividade do Catálogo solicitada à CONTRATADA será definido pela data e hora da resposta da equipe da CONTRATADA pelo mesmo meio que foi registrado o atendimento.

3.7 O BASA analisará a corretude da resolução do atendimento para então aprovar ou recusar o fechamento dele. Para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a apuração do NMS, serão desconsiderados os períodos em que o BASA estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e atendimento da solicitação. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização do BASA.

3.8 Para que um chamado seja considerado concluído, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados. A documentação entregue deve ser simplificada para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores do BASA possam repetir as ações tomadas posteriormente.

3.9 Caso seja necessária a elaboração de uma documentação detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos e gráficos, o BASA pode solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação.

3.10 Considerar-se-á como tempo de resolução, o período líquido compreendido entre o momento de início e a finalização do atendimento, descontado o tempo em que ele ficou pendente de execução por outras equipes do BASA.

3.11 A frequência de aferição e avaliação dos serviços deve ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar Relatório de Serviços Prestados (RSP) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.12 O Relatório de Serviços Prestados (RSP) deve conter níveis de serviço acordados e alcançados, resultados obtidos e custos despendidos, estatísticas de disponibilidade de serviços e de desempenho de chamados, além de informações históricas sobre os dados coletados.

3.13 O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico em formato de planilha e enviada e/ou armazenada em condições a serem definidas pelo BASA.

3.14 O Relatório de Serviços Prestados (RSP) deve conter, no mínimo:

- a. Resumo Financeiro detalhado, contendo valores por serviço e por quantidades, contendo, no mínimo:
 - i. Valor mensal consolidado do serviço;
 - ii. Violações contratuais individualizadas.
 - iii. Descontos Pelo Não Cumprimento Dos NMS;
 - iv. Valor final faturado.
- b. Relatório Consolidado - Desempenho de Serviço (RDS), discriminado tipo de solicitação e de incidente, contendo, no mínimo:
 - i. Quantitativo de chamados abertos no período;
 - ii. Quantitativo de chamados que extrapolaram o tempo de conclusão de atendimento;
 - iii. Quantitativo de chamados que extrapolaram o tempo de registro de atendimento;
 - iv. Quantitativo de chamados que extrapolaram o tempo de início de atendimento;
 - v. Somatório de tempo de chamados que extrapolaram o tempo de conclusão de atendimento;
 - vi. Somatório de tempo de chamados que extrapolaram o tempo de registro de atendimento;
 - vii. Somatório de tempo de chamados que extrapolaram o tempo de início de atendimento;
- c. Relatório Analítico – Desempenho de Serviço (RDS), discriminado tipo de solicitação e de incidente, contendo, no mínimo:

- i. Status do chamado;
- ii. Tipo (solicitação ou incidente);
- iii. Atividade (solicitação ou incidente);
- iv. Solicitante;
- v. Itens de serviço;
- vi. Número do ticket;
- vii. Número do ticket associado ao sistema de chamados do BASA, se for o caso;
- viii. Responsável pelo atendimento;
- ix. Data-hora de ocorrência do evento, se aplicável (T0);
- x. Data-hora de registro do chamado (T1);
- xi. Data-hora de início do atendimento do chamado (T2);
- xii. Data-hora de conclusão do atendimento do chamado (T3);
- xiii. Diferença de tempo entre o registro e a conclusão do atendimento do chamado, discriminando o tempo total de atendimento do chamado, tempo total de parada de contagem de NMS e o tempo extrapolado;
- xiv. Breve descrição do ticket.

d. Backlog, contendo, no mínimo, as seguintes informações do corrente mês e respectiva série histórica anual:

- i. Quantitativo de tickets em backlog;
- ii. Quantitativo de tickets em backlog encerrados;
- iii. Quantitativo de tickets em backlog cancelados;
- iv. Descrição do ticket contendo, no mínimo: número do ticket, data de abertura, tipo (incidente ou solicitação), atividade e descrição sumária.

3.14.1 A entrega do relatório é condição para o pagamento. Durante a vigência do contrato, o BASA pode solicitar reuniões avaliação dos níveis de serviço, ajustes na prestação do serviço e esclarecimentos julgados necessários.

3.15 O Relatório de Serviços Prestados (RSP) deve ser avaliado e homologado pelo BASA até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega pela CONTRATADA, subtraídos eventuais ajustes existentes.

3.16 O relatório mensal de serviços poderá sofrer alterações no decorrer do contrato para melhor se adequar aos processos internos do BASA.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067

ANEXO I - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados da Licitante

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. Declaração

A (nome da LICITANTE) declara, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 2022/067 do BASA, que em atendimento ao previsto no Edital e Termo de Referência possui capacidade técnica para a prestação dos serviços do OBJETO da presente licitação.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<Assinatura do Representante legal>

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067**ANEXO I - D****PROVA DE CONCEITO****1 DESCRIÇÃO**

- 1.1 Visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC) da solução de DLP ofertada.
- 1.2 A PoC representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações sobre o software de DLP oferecido, com o objetivo de determinar se a solução está de acordo com a descrição do objeto deste Termo de Referência.
- 1.3 Não haverá prova de conceito para a solução de CASB.
- 1.4 A PoC deverá ser realizada de forma remota, por meio de videoconferência a ser realizada na plataforma Microsoft Teams do Banco da Amazônia. A reunião será convocada pelo BASA e será gravada para compor o dossiê do processo.
- 1.5 A PoC deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação e o término em até 2 (dois) dias úteis. Estes prazos devem ser contados a partir da solicitação formal pelo BASA.
- 1.6 Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida à PoC, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital e seus anexos.
- 1.7 Poderão participar como observadores da Prova de Conceito, sem direito a manifestação durante a sua realização, 1 (um) representante de cada licitante interessada, sendo necessária a apresentação de procuração específica da licitante em nome do representante para a participação como observador na Prova de Conceito.

2 REQUISITOS E MÉTODOS DA POC

- 2.1 O software deverá ser executado em um ambiente da licitante. Para isso, durante a videoconferência, o representante da licitante deverá compartilhar a tela de sua estação de trabalho visando demonstrar o atendimento de cada uma das funcionalidades solicitadas no presente Anexo.
- 2.2 A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para o BASA.
- 2.3 O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.
- 2.4 A verificação de conformidade às características obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência será feita por meio dos seguintes testes:
 - 2.4.1 Controle de acesso dos usuários baseado em papéis, usuários e funções.
 - 2.4.2 Bloqueio de acesso, movimentação, tráfego e cópia de informações confidenciais detectadas;
 - 2.4.3 Verificação de arquivos compactados recursivos (exemplos .zip, .rar dentro de .zip, .rar).
 - 2.4.4 Funcionalidade de OCR em arquivos locais ou em repositórios de rede, em arquivos do tipo imagem JPEG.
 - 2.4.5 Identificação de conteúdo armazenado em colunas específicas de planilhas eletrônicas e em bancos de dados.
 - 2.4.6 Identificação dos usuários expostos aos maiores níveis de risco e possibilitar a partir desta informação refinar as políticas de proteção dos dados;
 - 2.4.7 Identificação de conteúdo específico com base em um padrão pré-determinado, de forma nativa ou customizada na solução até o momento da assinatura do contrato e implantação no ambiente do BASA, para no mínimo:
 - 2.4.7.1 CPF;
 - 2.4.7.2 CNPJ;
 - 2.4.7.3 Cartões de Crédito;

2.4.7.4 Número de eleitor;

2.4.7.5 RG;

2.4.7.6 IBAN.

2.4.8 Funcionalidade de workflow (Condições de acionamento) para resposta a incidentes.

2.4.9 Exibição na console de gerenciamento todas as informações a respeito do incidente para, no mínimo:

2.4.9.1 Dados para análise como: Origem, Destino, detalhes de qual Canal de detecção foi acionado e nome/caminho do arquivo;

2.4.9.2 Dados de qual regra foi acionada;

2.4.9.3 Dados de qual informação acionou a regra;

2.4.9.4 Severidade do incidente;

2.4.9.5 Status do incidente;

2.4.9.6 Nome da aplicação;

2.4.9.7 Data e hora do evento;

2.4.9.8 Volume de dados trafegados no incidente;

2.4.9.9 Nome do usuário referenciado no incidente;

2.4.9.10 Atributos do usuário coletados do Active Directory;

2.4.9.11 Nome da estação de trabalho;

2.4.9.12 Informações de destino para qual o dado seria copiado;

2.4.9.13 Histórico completo de alteração de incidentes.

2.4.10 Utilização de, no mínimo, os critérios abaixo para criação de políticas:

2.4.10.1 Palavra ou conjunto de palavras-chave;

2.4.10.2 Identificadores pré-existentes ou customizados (CPF, CNPJ, Cartão de crédito etc.);

2.4.10.3 Expressões regulares com possibilidade de adaptação para qualquer padrão de dados existentes, como por exemplo caracteres do tipo “[]” e “#”;

2.4.10.4 Nível de classificação da informação;

2.4.10.5 Tipo de arquivo;

2.4.10.6 Nome e extensão de arquivos;

2.4.10.7 Bases de indexação previamente carregadas;

2.4.10.8 Tamanho de dados trafegados;

2.4.10.9 Quantidade de anexos de um e-mail;

2.4.10.10 Usuários/E-mails internos;

2.4.10.11 Estações de trabalho/servidores específicos;

2.4.10.12 Localização da estação de trabalho (Dentro ou fora da rede interna);

2.4.10.13 Tipo de estação (Laptop ou desktop);

2.4.10.14 E-mails ou domínios externos;

2.4.10.15 Direção do tráfego (Entrada ou saída);

2.4.10.16 Protocolos de rede ou canais da estação;

2.4.10.17 E-mails em dispositivos móveis;

2.4.10.18 Dados enviados para impressora;

2.4.10.19 Qualquer aplicação em execução na estação de trabalho;

2.4.10.20 Cópias para caminhos de rede.

2.4.11 Criação de políticas de alerta e bloqueio, conforme segue:

2.4.11.1 Políticas de Alerta: É enviado um alerta ao usuário, no entanto, é possível ao usuário salvar o arquivo e enviá-lo por e-mail;

2.4.11.2 Políticas de Bloqueio: É enviado um alerta ao usuário, independentemente do nível de classificação do arquivo, onde não será possível salvar, nem tão pouco enviar o arquivo;

2.4.12 Aplicação de políticas antes que os dados saiam da gerência do Banco, para no mínimo as políticas listadas abaixo, de forma nativa ou customizada até o momento da assinatura do contrato e implantação da solução no ambiente do BASA:

2.4.12.1 Políticas de TAG;

2.4.12.2 Políticas de introdução de cabeçalhos (append headers);

2.4.13 Bloqueio de tráfego de dados sensíveis via FTP;

2.4.14 Bloqueio de tráfego de dados sensíveis via HTTP/HTTPPs;

2.4.15 Permissão, bloqueio ou solicitação de justificativa para o tráfego, através do agente, em pelo menos:

2.4.15.1 qualquer tipo de aplicação executada pelo Sistema operacional,

2.4.15.2 cópia para armazenamentos de rede,

2.4.15.3 impressão de arquivos,

2.4.15.4 upload para páginas Web e cópias para dispositivos USB.

2.4.16 Imposição de criptografia de arquivos confidenciais copiados para dispositivo externo de armazenamento, como USB.

2.4.17 Bloqueio de capturas de tela considerando a classificação da informação exposta na tela.

2.4.18 Varredura local para verificar se a estação do usuário possui conteúdo confidencial.

2.4.19 Monitoramento do vazamento de dados por meio de softwares de Mensagens Instantâneas.

2.4.20 Classificação automática de arquivos para, no mínimo, os seguintes tipos:

2.4.20.1 Word, Excel e PowerPoint;

2.4.20.2 PDF;

2.4.20.3 ZIP;

2.4.20.4 MSG;

2.4.20.5 JPEG;

2.4.20.6 HTML;

2.4.20.7 TXT;

2.5 A solução ofertada será rejeitada se não atender a qualquer dos requisitos listados no item 2.4 do Anexo I -D.

2.6 Após a realização da PoC, será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo a aprovação ou não da Proposta.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 2022/067

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/067, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições, consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) anual	Quant. Global. (03 anos)	Valor Global (total)
1	Serviço de subscrição anual da solução de DLP	Usuários	3.566(a.a.)			10.698	
2	Serviço de subscrição anual da solução de CASB	Usuários	3.516(a.a.)			10.548	
3	Serviço de implantação da solução de DLP	Serviço	1			1	
4	Serviço de suporte e operação das soluções	Mês	12			36	
5	Serviço de capacitação na solução de DLP	Turma	1			1	
6	Serviço de capacitação na solução de CASB	Turma	1			1	
				VALOR GLOBAL			

Valor global: R\$ _____ (_____)

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O CONTRATANTE declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

1. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

3. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo Banco ()
2. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1 DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/067**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2022

Representante legal da declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR

DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/067, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de prevenção a perda de dados, composta por uma ferramenta conhecida no mercado como DLP (Data Loss Prevention) e pela ferramenta conhecida no mercado como CASB (Cloud Access Security Broker), contemplando, ainda, os serviços de implantação, treinamento e suporte e operação da solução, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**.**-**, abaixo assinado(a), DECLARA que: a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/067, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de prevenção a perda de dados, composta por uma ferramenta conhecida no mercado como DLP (Data Loss Prevention) e pela ferramenta conhecida no mercado como CASB (Cloud Access Security Broker), contemplando, ainda, os serviços de implantação, treinamento e suporte e operação da solução, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), DECLARA que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067**ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067**ANEXO VIII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

“MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE PERDA DE DADOS (DATA LOSS PREVENTION – DLP E CLOUD ACCESS SECURITY BROKER CASB), QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/***, e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão, datada de xx/xx/2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/067**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 24.05.2022, instituído pelo Resolução nº CA, Nº 2022/039, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - fornecimento de solução de prevenção a perda de dados, composta por uma ferramenta conhecida no mercado como DLP (Data Loss Prevention) e pela ferramenta conhecida no mercado como CASB (Cloud Access Security Broker), com características e especificações previstas no Edital 2022/067 e seus anexos, conforme listado abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Quant. Global. (03 anos)
1	Serviço de subscrição anual da solução de DLP	Usuários	3.566(a.a.)	10.698
2	Serviço de subscrição anual da solução de CASB	Usuários	3.516(a.a.)	10.548
3	Serviço de implantação da solução de DLP	Serviço	1	1
4	Serviço de suporte e operação das soluções	Mês	12	36
5	Serviço de capacitação na solução de DLP	Turma	1	1
6	Serviço de capacitação na solução de CASB	Turma	1	1

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência do Contrato: A vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite 24 (vinte e quatro) meses, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUIR SOMENTE OS ITENS REFERENTE À ESTA CONTRATAÇÃO)

CLÁUSULA TERCEIRA - Para fins de execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, incluindo outras previsões constantes neste Contrato.

Item 1 e 2 - Serviço de subscrição anual das soluções

- I.** As especificações técnicas detalhadas das soluções são apresentadas no Anexo II – Especificação Técnica das Soluções, do presente Termo de Referência, no qual devem ser respeitadas as capacidades mínimas requeridas e que, no momento de contingência ou indisponibilidade de um equipamento ou software, os produtos alocados suportem, sem degradação ou perda de performance, todos os requisitos técnicos exigidos.
- II.** Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como: “deve”, “permite”, “suporta”, “efetua”, “proporciona”, “possui” e etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- III.** Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e superiores.
- IV.** As soluções deverão ser fornecidas em sua última versão estável, atualizada pelo respectivo fabricante e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de End-of-Life, End-of-sale ou End-of-Support do fabricante ou, ainda, em qualquer relatório referente à existência de data futura de fim de fornecimento, garantia ou assistência técnica. Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Para aferição, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação referente ao Roadmap da solução, com informações relativas ao ciclo de vida (End-of-Life, End-of-sale e End-of-Support).
- V.** Não serão aceitas soluções de segurança customizadas para o BASA. Serão aceitos somente aquelas soluções que fizerem parte do portfólio de soluções oferecidas pelos fabricantes para o mercado corporativo.
- VI.** A infraestrutura tecnológica (servidores, armazenamento, ativos de comunicação, link de internet, ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados etc.) necessária para a solução de DLP será disponibilizada pelo Banco da Amazônia.
- VII.** Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte técnico do fabricante e

atualização de versões pelo prazo do contrato a contar da data da liberação das licenças.

- VIII.** Caso algum dos softwares fornecidos seja descontinuado pelo fabricante, ele deve ser substituído por software equivalente pela CONTRATADA.
- IX.** A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.
- X.** A solução de CASB deverá ser entregue ativada, com os devidos acessos concedidos à equipe do BASA e integrada as soluções em cloud do Banco.

Item 3 - Serviço de Implantação da solução de DLP

- I.** O serviço de implantação da solução de DLP compreende o planejamento da implantação, instalação e configuração da solução, além da definição e implementação de políticas de DLP para, no mínimo, 4 (quatro) processos de negócio.
- II.** A etapa de implantação deverá ter duração máxima de **90 (noventa) dias** contados, conta a partir da reunião de kick-off e terá seu término com a emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitivo).
- III.** Em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, deverá ser realizada, de forma remota, a reunião de kick-off do projeto que será agendada conforme disponibilidade de agenda da equipe do Banco.
- IV.** Na reunião de kick-off, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais que atuarão na implantação da solução conforme abaixo:
 - Dentre os profissionais alocados na implantação, a CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projetos, com certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e pela implantação e integração da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital;
 - A instalação, configuração, testes, ativação e documentação as-built do projeto devem ser executados por profissionais com certificação oficial na solução e experiência comprovada de 2 (dois) anos na tecnologia da solução ofertada.
- V.** Todas as atividades relacionadas à implantação ocorrerão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o Banco, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos no Edital.
- VI.** Por instalação, configuração, integração e ativação entende-se todos os procedimentos relacionados à implantação e configuração (lógica), parametrização e testes de quaisquer componentes da solução ofertada, além de outras integrações com o ambiente do Banco necessárias, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução.

VII. A CONTRATADA deve criar e manter atualizada a documentação das atividades, dos processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, atas de reuniões, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue ao Banco no final do processo;

VIII. A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados aos serviços de apoio a customização e implementação da solução, objeto do Edital. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados aos serviços de apoio a customização e implementação da solução, o Banco deverá executar os referidos procedimentos, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA, e a critério do Banco.

IX. A CONTRATADA deve, às suas expensas, alocar toda a equipe que irá instalar, configurar, integrar e executar os serviços de implantação descritos no Edital que deverá atuar de forma presencial ou remota, em horários agendados com a equipe do Banco da Amazônia cumprindo as políticas e diretrizes de segurança do Banco.

X. As atividades de instalação e configuração inicial da solução, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou finais de semana, de acordo com a definição do Banco da Amazônia.

XI. Para esta etapa o Banco da Amazônia disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existente em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, e outros, para a instalação e configuração da solução.

XII. A CONTRATADA deverá apresentar ao Banco, em reunião própria, um plano de implantação que balizará o acompanhamento de todo o projeto de implantação, em formato Microsoft Project, detalhando todas as fases, atividades, ações, recursos envolvidos (humanos e materiais), prazos, interdependências entre fases, atividades e ações, linha crítica temporal da implantação e quais serão os produtos gerados para cada fase, atividade e ação.

XIII. O plano de implantação deverá ser entregue em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de realização da reunião de kick-off.

XIV. O CONTRATADO deve submeter o Plano de Implantação à homologação por parte do Banco, reservando-se este o direito de requerer os ajustes necessários, observadas as melhores práticas amplamente aceitas no mercado e a realidade de seu ambiente;

XV. O CONTRATADO deve implementar, no Plano de Implantação, todos os ajustes que venham a ser solicitados pelo Banco e apresentar a nova versão;

XVI. A entrega da versão final do plano deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação dos ajustes por parte do Banco.

XVII. O serviço de implantação da solução deverá abranger, no mínimo, todas as atividades abaixo elencadas.

- Instalação
- Instalação de todos os módulos licenciados na infraestrutura do Banco.
- Ativação das licenças que compõe a solução;
- Integração da solução com o Active Directory para permitir o logon dos usuários por meio da conta do AD;
- Configuração SMTP para envio de alertas;
- Integração da solução com a ferramenta de ITSM do BASA, Cherwell Service Management, para abertura de incidentes.
- Configuração de até 05 relatórios nativos da solução;

- Configuração dos perfis de acesso dos usuários;
- Cadastramento dos usuários da equipe da GESEC-COPES;
- Configuração de, no mínimo, 04 processos de negócios;
- Configuração de rotina de backup da solução;
- Geração de pacotes de instalação do agente da solução para execução nos endpoints;
- Distribuição, em conjunto com a equipe do Banco, do cliente da solução em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das estações de trabalho e servidores;
- Fornecimento orientação para integração da solução com o proxy web, se necessário;
- Configurar até (03) três fontes para descoberta para execução do discovery;
- Fornecimento de manual para configuração do monitoramento do tráfego pela solução.
- Criação de relatórios baseados no PCI-DSS e LGPD;
- Configuração de envio de logs para o SIEM do BASA.

XVIII. Configurações de Políticas

- Realização de, no mínimo, 04 (quatro) entrevistas com as áreas de negócio indicadas pelo BASA visando criar as políticas de proteção do DLP.
- Criação de, no mínimo, 04 (quatro) políticas de DLP de acordo com as informações que serão repassadas pelo BASA.
- As políticas não deverão bloquear ou notificar os usuários, apenas registrar o incidente no Cherwell.

XIX. Homologação

- Após o recebimento do comunicado de conclusão, o Banco realizará encontro de homologação para decidir sobre o aceite de finalização da macro fase. Este encontro contará com a presença mínima dos seguintes profissionais:
 - Gerente de Projeto (CONTRATADA);
 - Representante da equipe técnica (CONTRATADA);
 - Representante da equipe técnica (BANCO);
- Em caso de não ser aceita a conclusão, o CONTRATADO ficará obrigado a adotar medidas imediatas visando corrigir quaisquer situações que possam estar impedindo a devida finalização da macro fase.

XX. Período de funcionamento experimental (PFE).

- Após a homologação da solução, será iniciado o período de funcionamento experimental (PFE) no qual a solução será colocada em operação no ambiente de produção com aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação.
- O PFE terá duração de até 15 (quinze) dias.
- Durante o PFE, deverão ser eliminadas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, configuração, migração, ativação, funcionamento e outras) que porventura existirem. Logo após, iniciará o Período Sem Falhas (PSF), descrito a seguir.
- O Período Sem Falhas (PSF) é parte do PFE no qual a solução contratada não deverá apresentar falhas de qualquer natureza ou quaisquer outras condições em desacordo com as exigências técnicas do Edital.
- Toda vez que for detectada uma nova falha ou condição em desacordo com as exigências técnicas do Edital, o PFE será reiniciado.

- O Banco definirá o encerramento desta etapa através de comunicação formal ao CONTRATADO, permitindo o avanço dos trabalhos para a etapa seguinte. Concluída esta fase, o Banco emitirá o TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO (TAD).
- O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após a efetiva implantação de todos os componentes do serviço de apoio à customização e implementação da solução contratada, integrados ao ambiente tecnológico do Banco.
- O TAD não isenta o CONTRATADO das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos serviços. A emissão do TAD não terá caráter de atestado de capacidade técnica.
- Somente após a emissão do TAD deverá ser iniciado o período do Serviço de Suporte e Operação da solução.
- Durante o PFE, deverá ser fornecido o documento de as-built do projeto de implantação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Descrição dos serviços implantados;
 - Descrição de topologia lógica e de topologia física de equipamentos após a ativação dos serviços;
 - Dados dos equipamentos e softwares, incluindo configurações, números de série e versões;
 - Parâmetros de configuração, operação, instalação, manutenção, atualização e correto funcionamento dos equipamentos e softwares;
 - Definição de responsabilidades;
 - Decisões de projeto;
 - Recomendações;
 - Apresentação da solução e operação;
 - Scripts de operação, incluindo desligamento e ligamento, switch over, acionamento do equipamento de contingência, quando necessário;
 - Procedimentos para abertura e atendimento a chamados;
 - Procedimentos de recuperação de equipamentos;
 - Rotinas de backup e restore dos equipamentos, softwares e configurações implantadas;
 - Rotinas periódicas configuradas;
 - Documentação dos processos de trabalho associados ao item, em esquema de fluxograma, com definição de responsáveis por cada atividade, prazos de execução, rotinas de atualização e revisão periódica de regras;
 - Regras implantadas;
 - Definição de padrões porventura existentes na solução (ex. padrão de nome de objetos)

XXI. A CONTRATADA deverá manter atualizada toda a documentação gerada e entregue ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

XXII. A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar manutenção e atualização de todos entregáveis já executados.

XXIII. A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados à implantação dos serviços. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados à implantação dos serviços, o Banco deverá executar os referidos procedimentos, desde que devidamente comprovados pela Contratada, e a critério do Banco.

Item 4 - Serviço de Suporte e Operação das soluções

- I. O serviço de suporte técnico visa apoiar a equipe técnica do BASA a manter e melhorar o gerenciamento de acesso e proteção de informações contra riscos de transferência não-autorizada, monitorando as informações classificadas com as rotinas de operação e segurança implementadas.
- II. A fase de Suporte e Operação da solução será iniciada após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo (TAD).
- III. A prestação dos serviços deve ser baseada em modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos são realizados após mensuração, avaliação e validação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo metas e indicadores de desempenho, com Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme Anexo III do Termo de Referência, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços. Assim, os níveis de serviço devem ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade, condição fundamental para efetuar a remuneração devida.
- IV. Os serviços de Suporte Técnico e Operação terão pagamento mensal, pois possuem natureza de execução continuada.
- V. O modelo de prestação dos serviços deve contemplar atividades a serem demandadas pelo BASA, tais como abertura de chamados técnicos para resolução de problemas e de consulta de informações, e aquelas a serem desenvolvidas periodicamente pela empresa, tais como monitoramento da solução, configuração de regras, políticas e casos de uso e apresentação tempestiva de relatórios, conforme periodicidade e níveis de serviço definidos.
- VI. Será responsabilidade da CONTRATADA gerenciar os recursos alocados ao Contrato de maneira a assegurar a disponibilidade dos serviços e a execução deles nos prazos previstos.
- VII. A contratada deverá prestar os serviços abaixo no modelo 10x5 (10 horas por 5 dias na semana):
 - Atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente.
 - Resolução de eventuais problemas identificados, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes.
 - Descobrimento, classificação e remediação das informações existentes no ambiente do BASA;
 - Configurações da solução de DLP e CASB.
 - Criação e manutenção de políticas.
 - Interação com a equipe técnica do BASA para a integração da solução com o ambiente computacional do banco.
 - Realização de transferência de conhecimento que poderá ser remoto, acerca das execuções realizadas e conhecimentos sobre o uso da solução e procedimentos realizados.
 - Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).
 - Parametrização da solução, de acordo com as regras e políticas disponíveis e adequadas às necessidades do BASA.
 - Elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais.
- VIII. A contratada deverá prestar os serviços abaixo no modelo 24x7x365 (24 horas por 5 dias na semana por 365 dias do ano):

- Apoio na administração, gerenciamento e monitoramento da saúde das ferramentas de DLP e CASB;

- Backup e restore da solução;

- Apoio na sustentação da solução;

- Apoio na resolução de problemas;

- Troubleshooting na solução;

- Atualizações na solução conforme disponibilização do fabricante;

IX. A CONTRATADA deverá apresentar um conjunto de regras pré-estabelecidas para ativação. Estas regras somente serão implementadas após a aprovação do Banco;

X. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as atividades de gestão, manutenção, configuração, suporte e administração das ferramentas de DLP e CASB;

XI. A CONTRATADA deverá manter atualizados os módulos das soluções ofertadas, instalar patches, correções e versões ou releases mais recentes dos softwares, provisionamento dos serviços de configuração e implementação de facilidades de configuração para atualização ou modificação dos recursos lógicos dos módulos da solução;

XII. A CONTRATADA deverá executar procedimentos para resolução de problemas relacionados à configuração, atualização, funcionamento e uso dos componentes necessários ao funcionamento dos módulos da solução.

XIII. A CONTRATADA deverá monitorar, analisar e controlar o desempenho de cada componente da solução fornecida, executando procedimentos para resolver problemas de mau funcionamento, baixo desempenho ou de excessivo consumo de recursos dos componentes da solução, substituindo-os sem custo adicional ao Banco, caso necessário.

XIV. A CONTRATADA deverá executar procedimentos para fazer o ajuste fino (tunning) de toda a solução ofertada, adequando-a ao ambiente do Banco e realizando as customizações de configuração necessárias.

XV. A CONTRATADA deverá realizar a gerência de segurança das soluções fornecidas, sendo responsável pela proteção das informações, restringindo o acesso à rede e impedindo o uso incorreto por parte de seus usuários, de forma intencional ou não.

XVI. A CONTRATADA deverá realizar as operações de administração da solução fornecida para solicitação de criação de contas de acesso para os analistas do Banco, solicitação de registros de auditoria da ferramenta ou outras configurações solicitadas pelo Banco. As solicitações devem ser registradas e realizadas por meio dos canais de suporte do CONTRATADO.

XVII. A CONTRATADA deverá configurar os perfis de acesso diferenciados, necessários para que os analistas do Banco utilizem todos os serviços contratados. O CONTRATADO deve fornecer possibilidade de perfis que permitam acesso a qualquer informação armazenada na solução fornecida.

XVIII. A CONTRATADA deve fornecer, sob demanda do Banco, relatório contendo a lista de usuários cadastrados na ferramenta, o perfil de acesso, situação da conta e última data de acesso.

XIX. Para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá utilizar analistas capacitados e certificados na solução fornecida.

XX. A CONTRATADA deverá definir em comum acordo com o Banco o método mais eficiente para a implementação de políticas de DLP, de forma a não prejudicar o

trabalho dos colaboradores do Banco. O procedimento proposto só será aceito após avaliado pelo Banco;

- XXI.** A CONTRATADA deverá realizar a configuração das regras na solução fornecida, de forma proativa ou sempre que solicitada pelo Banco, permitindo a detecção de ameaças ao ambiente do Banco;
- XXII.** A CONTRATADA deverá manter as regras atualizadas, de modo a refletir a ocorrência de novas ameaças, novas políticas de alarme e atualizações de padrões de classificação das informações;
- XXIII.** A CONTRATADA deve fornecer base de conhecimento de métricas, indicadores de comprometimento, atualizadas periodicamente de acordo com a mudança do cenário de ameaças, permitindo monitorar e analisar mudanças no comportamento do usuário, rede ou aplicações, que podem significar uma atividade suspeita.
- XXIV.** O Banco poderá solicitar, a qualquer momento, a implementação de novas regras na solução fornecida, baseadas na necessidade do negócio. O CONTRATADO deve avaliar os requisitos técnicos necessários e operacionalizar as regras na solução. As solicitações devem ser registradas e realizadas por meio dos canais de suporte do CONTRATADO;
- XXV.** O Banco não deverá realizar a edição de regras sem o conhecimento do CONTRATADO;
- XXVI.** O Banco deverá fornecer dados de inteligência de negócio, como subsídios para que o CONTRATADO possa otimizar todas as regras implementadas, de forma a reduzir o número de falsos positivos e melhorar a eficiência dos alertas. Os dados fornecidos serão os mínimos necessários para a atividade, respeitando todas as restrições impostas pela legislação vigente e normativos internos do Banco;
- XXVII.** A CONTRATADA deverá realizar a configuração dos painéis e relatórios de monitoramento na solução fornecida, de forma proativa ou sempre que solicitada pelo Banco;
- XXVIII.** A CONTRATADA deverá configurar um conjunto básico de painéis, contendo indicadores definidos de acordo com suas bases de conhecimento próprias, customizadas para o ambiente do Banco.
- XXIX.** O Banco poderá solicitar, a qualquer momento, a implementação de painéis ou relatórios para apresentar indicadores próprios definidos baseadas na necessidade do negócio. A CONTRATADA deve avaliar os requisitos técnicos necessários e operacionalizar os painéis na solução. As solicitações devem ser registradas e realizadas por meio dos canais de suporte do CONTRATADO;
- XXX.** O Banco poderá solicitar acesso a quaisquer dos painéis ou relatórios configurados na ferramenta, de acordo com o nível de acesso que o Banco definirá para cada um de seus analistas autorizados a acessar a ferramenta fornecida;
- XXXI.** O Banco poderá solicitar perfil de acesso aos seus analistas que possibilitem a construção de painéis e relatórios customizados, visualização e a filtragem dos eventos e alertas na ferramenta ofertada;
- XXXII.** Não estão contemplados problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do Banco da Amazônia.
- XXXIII.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para abertura dos chamados referentes aos serviços contratados. O canal deverá estar disponível, em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias no ano), com atendimento em língua portuguesa, ou por meio de portal de serviços na internet.
- XXXIV.** O sistema deverá permitir abertura de chamados via telefone, e-mail e/ou console de acesso web pela equipe do BASA.

XXXV. Em casos de chamados abertos via telefone, o sistema deverá disponibilizar um número local onde o BASA possui sua sede (Belém-PA), evitando custos desnecessários, onde o número deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no formato (091)+(número local) ou 0800, devendo o sistema identificar o número utilizado pré-cadastrado e liberado para abertura de chamados que serão automaticamente abertos e enviados para uma fila de atendimentos apropriada, devendo registrar o horário do momento da ligação como horário de abertura do chamado em questão.

XXXVI. Não haverá limite mensal para a quantidade de chamados abertos.

XXXVII. No momento de abertura de chamados, deve ser fornecido ao BASA um número único de identificação da demanda, com classificação conforme definição do BASA. Assim, deve ser encaminhada uma notificação, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail do BASA.

XXXVIII. As informações referentes a chamados, incluindo providências e ações de resolução tomadas, devem ser armazenadas em sistema de controle de chamados da CONTRATADA, cujo acesso deve estar disponível ao BASA. Nesse sentido, devem ser criadas contas de acesso para a equipe de servidores designados pelo BASA, para fins de acompanhamento e auditoria de chamados, sendo possível a extração de relatórios compreendendo o período integral do contrato.

XXXIX. A CONTRATADA deve realizar os devidos escalonamentos de acordo com a prioridade e nível de atendimento dos chamados, reportados pelo BASA ou pelo sistema de monitoramento da CONTRATADA.

XL. Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação ao BASA, contendo as informações de registro do chamado, para endereço eletrônico de e-mail, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de NMS.

XLI. O BASA analisará a corretude da resolução do atendimento para então aprovar ou recusar o fechamento dele. Para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a apuração do NMS, serão desconsiderados os períodos em que o BASA estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e atendimento da solicitação. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização do BASA.

XLII. Para que um chamado seja considerado concluído, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados. A documentação entregue deve ser simplificada para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores do BASA possam repetir as ações tomadas posteriormente.

XLIII. Caso seja necessária a elaboração de uma documentação detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos e gráficos, o BASA pode solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação.

XLIV. Considerar-se-á como tempo de resolução, o período líquido compreendido entre o momento de início e a finalização do atendimento, descontado o tempo em que ele ficou pendente de execução por outras equipes do BASA.

XLV. Toda e qualquer alteração na configuração da solução (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de patches etc.) deverão ocorrer mediante autorização do BASA.

XLVI. O BASA, no momento da implantação da solução, indicará as pessoas que poderão autorizar as referidas alterações.

XLVII. As alterações das configurações deverão ocorrer em horários determinados pelo BASA.

XLVIII. A CONTRATADA deverá efetuar, em laboratório próprio, os testes necessários antes de implementar qualquer alteração no ambiente de monitoração (políticas, regras, versões etc.), evitando impactos negativos nos serviços do BASA.

XLIX. A CONTRATADA deve executar procedimentos para resolução de problemas relacionadas a configuração, atualização, funcionamento e uso dos componentes necessários ao funcionamento dos módulos dos softwares especializados fornecidos.

L. A CONTRATADA deve executar procedimentos para fazer o ajuste fino (tunning) de todos os softwares especializados, adequando-a ao ambiente do BASA e realizando as customizações de configuração necessárias.

LI. A criação de contas de acesso nos softwares especializados será de responsabilidade do BASA, devendo a CONTRATADA solicitar o acesso aos seus analistas através de e-mail.

Item 5 e 6 - Serviço de Capacitação

I. As capacitações deverão ser realizadas durante a vigência contratual, conforme solicitação do BASA por meio de Ordem de Serviço (OS).

II. As capacitações deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em turno integral ou parcial, conforme carga horária diária e horário definidos pelo BASA.

III. As capacitações deverão ter carga horária mínima de 8 (oito) horas cada uma, utilizando material autorizado pelo fabricante da solução e deverá ser realizada de forma presencial para uma turma de até 8 alunos.

IV. Instrutor:

- O instrutor deverá possuir certificação que lhe confira as competências necessárias para ministrar o treinamento. A certificação exigida deve estar válida durante o período de prestação do serviço da capacitação técnica. A entrega da documentação que comprova o atendimento da exigência deverá ser realizada em meio digital e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da realização da respectiva capacitação. A capacitação técnica só será realizada após a CONTRATADA apresentar a devida comprovação.

- É vedada a alteração de instrutor sem prévia comunicação e concordância do BASA, estando um eventual substituto sujeito ao mesmo processo de verificação descrito anteriormente.

- A capacitação técnica deverá ser ministrada em língua portuguesa ou em língua inglesa (mediante autorização pelo BASA).

V. Disciplinas

- Para a solução de DLP, a capacitação técnica provida deverá abordar todos os componentes da solução fornecida, devendo ainda estar de acordo com a utilização da solução instalada no ambiente do BASA, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Conceitos de DLP e análise em segurança, funcionamento da solução e características do produto. Descrição das funcionalidades e navegação em cada módulo da ferramenta e seus modos de funcionamento.

- Classificação de dados.

- Discovery de dados.

- Regras: Definição, desenvolvimento, otimização e customização de regras para detectar violações de políticas. Conceitos e configurações para redução de falsos positivos.
- Dashboards: Descrição das funcionalidades, navegação, criação e customização de dashboards. Análise, busca de dados e definição de incidentes utilizando dashboards.
- Relatórios: Criação, customização, geração e agendamento de relatórios. Funções de filtragem de eventos e construção de métricas para relatórios.
- Análise de dados: Descrição das funcionalidades da ferramenta para análise, investigação, qualificação de dados e alarmes. Definição de buscas e monitoramento de eventos suspeitos, uso de gráficos e filtros avançados para pesquisas de ameaças.
- Funções administrativas básicas: visão geral das configurações da ferramenta e de perfis de acesso, visão geral de monitoramento da ferramenta e solução de problemas, configurações de segurança.

VI. Para a solução de CASB, a capacitação técnica provida deverá abordar todos os componentes da solução fornecida, devendo ainda estar de acordo com a utilização da solução instalada no ambiente do BASA, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Conceitos de CASB e análise em segurança, funcionamento da solução e características do produto. Descrição das funcionalidades e navegação em cada módulo da ferramenta e seus modos de funcionamento.
- Classificação de dados.
- Discovery de dados.
- Regras: Definição, desenvolvimento, otimização e customização de regras para detectar violações de políticas. Conceitos e configurações para redução de falsos positivos.
- Dashboards: Descrição das funcionalidades, navegação, criação e customização de dashboards. Análise, busca de dados e definição de incidentes utilizando dashboards.
- Relatórios: Criação, customização, geração e agendamento de relatórios. Funções de filtragem de eventos e construção de métricas para relatórios.
- Análise de dados: Descrição das funcionalidades da ferramenta para análise, investigação, qualificação de dados e alarmes. Definição de buscas e monitoramento de eventos suspeitos, uso de gráficos e filtros avançados para pesquisas de ameaças.
- Funções administrativas básicas: visão geral das configurações da ferramenta e de perfis de acesso, visão geral de monitoramento da ferramenta e solução de problemas, configurações de segurança.

VII. Material didático

- A CONTRATADA deverá fornecer o material didático de acompanhamento detalhado, original do fabricante, preferencialmente em português, contendo todos os assuntos abordados na capacitação. Entende-se como material didático, apostilas, slides de apresentações, manuais, livros textos, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado. Na ausência de publicação em português (Brasil) do material original do fabricante, será aceito apenas material em inglês.

- O BASA se reserva o direito de reproduzir trechos do material didático utilizado na capacitação, desde que registradas as devidas fontes, para realizar capacitações internas de seus empregados.

VIII. Avaliação da Capacitação

- Ao término do treinamento, deverá ser realizada uma Avaliação de Reação tendo em vista a medição e avaliação da qualidade da capacitação. O BASA aplicará a Avaliação de Reação, em formato de formulário eletrônico, em todos os treinados, com o objetivo de avaliar a satisfação com a capacitação.
- Caso a CONTRATADA, para fins próprios, tenha a necessidade de mensurar outros fatores não previstos na avaliação padrão do BASA, ela poderá utilizar o seu próprio formulário, porém ele não será utilizado para aprovação da capacitação por parte do BASA.
- Quatro fatores serão objeto de avaliação pelo formulário, a dizer: Instrutoria, Material Didático, Conteúdo Programático, Ambiente da Capacitação e Autoavaliação:
- Instrutoria - Avalia a satisfação dos participantes com relação a atuação do instrutor durante a capacitação, tanto em relação ao seu conhecimento técnico do tema, quanto à sua habilidade didático-pedagógica e de interação com a turma.
- Material Didático - Avalia a percepção dos participantes sobre a adequação e clareza do material didático utilizado na capacitação.
- Conteúdo Programático - Avalia a percepção dos treinados quanto ao equilíbrio entre teoria e prática, nível de profundidade, exemplos de exercícios, aderência e aplicabilidade.
- Autoavaliação - Avalia a percepção dos participantes quanto a aquisição de novos conhecimentos e habilidades por meio da capacitação oferecida, bem como, a segurança para a sua aplicação e relevância do conteúdo abordado.
- Cada fator é composto por um conjunto de itens que deverão ser avaliados por meio da utilização de quatro conceitos, quais sejam: Fraco, Regular, Bom e Excelente.

IX. Para fins de avaliação dos fatores, na fase de tabulação dos resultados, a cada conceito atribuído a um item, corresponderá um peso. Após o cálculo da média ponderada alcançada por grupo de itens, será obtida a média geral dos fatores correspondentes.

X. Na avaliação geral de cada fator, para fins de atribuição do conceito final da ação, serão utilizados os seguintes intervalos numéricos:

CONCEITO PESO INTERVALO

Fraco 1 0 a 1,59

Regular 2 1,60 a 2,59

Bom 3 2,60 a 3,59

Excelente 4 3,60 a 4,00

XI. Para fins de avaliação geral da turma, será considerada a média obtida nos fatores que compõem a avaliação de reação.

XII. Garantia da Capacitação

- O resultado da capacitação será considerado INSATISFATÓRIO quando pelo menos uma das situações abaixo ocorrer:
- Média final da turma igual ou inferior ao conceito regular, excluindo-se o fator Autoavaliação;

- Média do fator Instrutoria igual ou inferior ao conceito regular;
- Média de, pelo menos, dois fatores igual ou inferior ao conceito regular, excluindo-se o fator Autoavaliação.
- A CONTRATADA será obrigada a realizar, sem ônus para o BASA, nova capacitação para todas as turmas em que ficar configurado como resultado INSATISFATÓRIO. A critério do BASA, o conteúdo poderá ser ajustado e/ou o instrutor substituído para sanar os problemas identificados. A nova capacitação deverá acontecer segundo um novo calendário a ser definido pelo BASA.
- No caso de uma turma obter o resultado da avaliação INSATISFATÓRIO, o cronograma aprovado será automaticamente suspenso até que os problemas identificados sejam considerados sanados pelo BASA. No caso de haver impacto nas turmas já planejadas, um novo cronograma deverá ser validado por ela.

XIII. Certificados e Lista de Presença

- A CONTRATADA deverá disponibilizar para os participantes que obtiverem no mínimo 75% de frequência, os certificados de conclusão de curso, em papel ou meio eletrônico, ao final de cada turma. Aqueles que apresentarem percentuais inferiores não receberão o certificado.
- A CONTRATADA deverá enviar ao BASA a lista de presença gerada pela ferramenta de videoconferência.

DAS DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA permitirá, a qualquer momento, a realização de diligências e vistorias em suas dependências, bem como prestar informações, com o intuito de avaliar os requisitos de Segurança da Informação, ficando a CONTRATADA responsável pelo atendimento das recomendações efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA permitirá, a qualquer momento, a realização de testes visando identificar falhas e vulnerabilidades no seu ambiente de TI, em suas dependências, bem como prestar informações, com o intuito de avaliar os requisitos de Segurança da Informação, ficando a CONTRATADA responsável pelo atendimento das recomendações efetuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA possua rotina de verificação de vulnerabilidades do ambiente de TI, desde já se compromete a enviar relatórios destes testes, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a implementar as sugestões de melhorias que porventura forem produzidas.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor global, para 03 anos, deste Contrato é R\$ **, **, **** (**), conforme planilha abaixo, que serão pagos na forma descrita na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) anual	Quant. Global. (03 anos)	Valor Global (total)
1	Serviço de subscrição anual da solução de DLP	Usuários	3.566(a.a.)			10.698	
2	Serviço de subscrição anual da solução de CASB	Usuários	3.516(a.a.)			10.548	
3	Serviço de implantação da solução de DLP	Serviço	1			1	

4	Serviço de suporte e operação das soluções	Mês	12			36	
5	Serviço de capacitação na solução de DLP	Turma	1			1	
6	Serviço de capacitação na solução de CASB	Turma	1			1	
VALOR GLOBAL							

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo do Banco da Amazônia:

- DESPESAS SEGURANÇA INFORMAÇÃO - SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO/SOFTWARE;
- DESPESAS DE SEGURANÇA - EXEC. SERV. (IMPLANT, INSTAL) - C/INSS PJ;
- DESPESAS SEGURANÇA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO SOLUÇÕES; e
- DESP SEGURANÇA INFORMAÇÃO - TREINAM P/IMPLANT - INSTRUT. EXTERNOS S/INSS.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços referente a cada serviços serão pagos conforme abaixo:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Início da cobertura da prestação de serviço anual de subscrição da solução de DLP	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço, na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	Anual a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
Início da cobertura da prestação de serviço anual de subscrição da solução de CASB	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço, na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	Anual a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
Serviço de implantação da solução	Única	Após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO (TAD), mediante apresentação da NF

Serviço de suporte técnico e operação da solução.	Mensal	Após a aprovação do Relatório de Serviços Prestados (RSP), conforme Anexo I – B, mediante apresentação da NF.
Serviço de capacitação na solução de DLP	Única	Mediante apresentação da NF ao final do treinamento.
Serviço de capacitação na solução de CASB	Única	Mediante apresentação da NF ao final do treinamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento relativo ao item 3.6 suporte técnico e operação da solução será realizado pelo BASA em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluirá os serviços. O pagamento apenas será realizado após a aprovação do Relatório de Serviços Prestados (RSP), conforme Anexo III – Níveis Mínimos De Serviço, quando o gestor do Contrato autorizará o faturamento do respectivo período pela CONTRATADA. A aprovação do relatório constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – BASA deduzirá da fatura referente à prestação dos serviços de suporte e operação, os valores dos descontos aplicados em virtude do descumprimento, pela CONTRATADA, dos Níveis de Serviço, conforme Anexo III – Níveis Mínimos De Serviço. Os descontos serão efetuados na fatura imediatamente subsequente a ocorrência dos eventos de descumprimento ou na fatura posterior, caso, a critério do BASA, não seja possível aplicar o desconto imediatamente a ocorrência do descumprimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento relativo ao objeto deste contrato, será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO NONO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2022/067 com seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os relatórios previstos, além dos documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O **CONTRATANTE** não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem

executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os preços dos serviços poderão ser reajustados pela ICTI (Índice de Contratos da TI), mantidos pelo IPEA, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue sem pleiteá-lo ocorrerá preclusão do direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – O período de transição contratual representa os últimos 6 (seis) meses de vigência do Contrato apenas quando não houver e/ou não for possível a prorrogação do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse período, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar documentação técnica de transição contratual para cada um dos Serviços Gerenciados de Segurança, como subsídio para contratações futuras. Tais documentos são responsáveis por assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços de TI no momento de migrações futuras da solução implementada, incluindo as seguintes informações:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Documentação técnica atualizada de as-built da solução, incluindo parâmetros de instalação, configuração, arquitetura e topologias implementadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Demonstrativo de crescimento anual, compreendendo toda a vigência do contrato, para cada ambiente de produção;

PARÁGRAFO QUARTO - Baseline de dados que subsidiem a planejamento de capacidade dos serviços e dos ambientes de produção com, incluindo informações estatísticas de uso de recursos de hardware e software alocados (recursos de memória, de CPU, de rede, de I/O, de espaço de armazenamento etc.);

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecimento de arquivos de configuração dos softwares utilizados para a prestação dos serviços; e

PARÁGRAFO SEXTO - Esclarecimento de dúvidas de configuração, dimensionamento ou operação dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A transição entre os serviços de cópias de segurança (backup) e disponibilização de dados (restore) que estão em produção e os que serão implantados deve ser feita de forma que não haja interrupção, que deve, inclusive, operar paralelamente

por um Período de Transição, que será considerado finalizado ao término da migração dos dados legados;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá participar, a critério do BASA, do projeto de transição dos serviços contratados em conjunto com a empresa sucessora e o Banco, em especial na documentação das regras e alertas desenvolvidos para o BASA, disponibilização de documentos, base de conhecimento, auxílio em dúvidas e procedimentos e pela passagem do conhecimento para equipe interna do BASA e/ou eventual novo fornecedor sem prejuízo à prestação do serviço e sem custo adicional para o Banco.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA também será responsável por acompanhar e orientar as atividades executadas pelo novo fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações pertinentes aos serviços prestados solicitadas pela empresa que irá sucedê-la no serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante o período de transição contratual as equipes da CONTRATADA prestarão os serviços previstos no Edital conforme item 3.6 Serviço de Suporte e Operação, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo III – Níveis Mínimos De Serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço poderão resultar em ajustes de pagamento.

DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA deve apresentar o Plano de Continuidade de Negócios (PCN), embasado em norma (ABNT NBR ISO 22301:2013 - Segurança da Sociedade - Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios - Requisitos) ou boas práticas reconhecidas pelo mercado (ITIL v3, COBIT 5, Good Practice Guidelines - Business Continuity Institute, Professional Practices - Disaster Recovery International Institute), para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido PCN e as evidências dos testes realizados devem ser entregues pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, ao final da Etapa de Implantação do serviço, quando da emissão do Termo de Aceitação Definitiva, anualmente e sempre que solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PCN apresentado pela CONTRATADA será analisado pelo CONTRATANTE que, motivadamente, pode rejeitar ou sugerir adequações de forma a atender aos Requisitos do Níveis Mínimos de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rejeição ou havendo necessidade de ajustes a CONTRATADA terá mais 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação do CONTRATANTE, para retornar o plano atualizado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- I.** Alocar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- II.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato dentro dos acordos de níveis mínimos de serviço estabelecidos.
- III.** Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao BASA, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.
- IV.** Notificar ao BASA, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- V.** Responder pelos danos comprovadamente causados ao BASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do BASA não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- VI.** Dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o CONTRATANTE os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do CONTRATANTE.
- VII.** Realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes.
- VIII.** Possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção. Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.
- IX.** Realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o CONTRATANTE.
- X.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta das

soluções em nuvem, além de histórico de chamadas de APIs para análise de segurança e auditorias.

- XI.** Dispor de medidas, recursos e soluções técnicas que garantam a proteção dos dados do BASA, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM).
- XII.** Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas
- XIII.** dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança.
- XIV.** Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- XV.** Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- XVI.** Preservar os dados do CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.
- XVII.** Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- XVIII.** Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- XIX.** Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.
- XX.** Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE.
- XXI.** Observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do Banco da Amazônia, sobretudo na Política

de Segurança da Informação e Cibernética, em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

- XXII.** Manter seus profissionais devidamente informados das normas disciplinares do CONTRATANTE, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos.
- XXIII.** Garantir que seus empregados conheçam a Política de Segurança da Informação e Cibernética do Banco da Amazônia.
- XXIV.** Manter seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do BASA.
- XXV.** Emitir, por ocasião da assinatura do Contrato, o Anexo IV – Termo De Confidencialidade E Sigilo deste Edital, pelo qual se compromete a garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- XXVI.** Fornecer, antes do início da prestação do serviço, o Anexo V – Termo De Confidencialidade E Sigilo Do Profissional a ser assinado por cada profissional que venha a prestar os seus serviços, pelo qual se comprometem a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
- XXVII.** Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas nos Termos mencionados nos itens 10.25 e 10.26, e/ou em caso de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo BASA, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do BASA de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.
- XXVIII.** Possuir em sua equipe profissionais especialistas certificados nas soluções ofertadas para prestação do serviço, comprovada por meio de certificações emitidas pelo fabricante do software.
- XXIX.** Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BASA para auxiliar na realização dos serviços.
- XXX.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.
- XXXI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a

saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o BASA.

XXXII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

XXXIII. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

XXXIV. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

XXXV. Não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato.

XXXVI. Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado.

XXXVII. Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto ao BASA, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

XXXVIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BASA.

XXXIX. Aceitar, por parte do BASA, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

XL. Além das obrigações usualmente aplicadas à CONTRATADA, permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- I.** O BASA deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- II.** O BASA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- III.** O BASA deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- IV.** O BASA deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do BASA, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- V.** O BASA deverá fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência e Anexos, solicitando à CONTRATADA, sempre que necessário, substituição de profissional, treinamentos e certificações necessárias.
- VI.** O BASA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- VII.** Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o Banco poderá garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multas prevista neste contrato;
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula **DÉCIMA SEGUNDA**, quando:

- a)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b)** ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c)** não mantiver a proposta do certame licitatório;
- d)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** interpor recurso protelatório;
- f)** descumprir sanção anteriormente imposta;

g) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas conforme a seguir:

- a. - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
- b. - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c. - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d. - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.
- e. - até 1% (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;
- f. - até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO SEXTO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO OITAVO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A advertência poderá ser aplicada juntamente com a multa do parágrafo segundo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no Pregão Eletrônico nº 2022/067;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Nenhuma penalidade será aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas neste contrato será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.”

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos nos termos do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para

os seus acréscimos, nos termos do § 1º, do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pelo Banco da Amazônia pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o Banco da Amazônia deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO OITAVO - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos: I - aditivo contratual, nas alterações em geral; II - apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO NONO - No caso de apostilamento, o respectivo instrumento será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a)** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c)** Judicialmente nos termos da legislação.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato pela CONTRATADA as situações descritas nos subitens abaixo:

- a)** Paralisação injustificada dos serviços;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d) A cessão ou transferência do presente contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também poderá ocorrer rescisão quando:

Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

- I. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- II. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- III. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- IV. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- V. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

VI. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Configurada a hipótese do inciso "f" do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo encerramento de unidade pelo Contratante ficam acordadas as partes em realizar a rescisão amigável ou a supressão do contrato, referente a unidade encerrada.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no parágrafo décimo sétimo da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - **GEPAC/COGEC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela **GESEC**, mediante a designação através de ordem de serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar;

PARÁGRAFO QUINTO - Apurada as irregularidades, será concedida à empresa CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/067 com seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Gestor do serviço será responsável ainda por Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;

- b)** veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c)** utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d)** usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

PARÁGRAFO QUARTO - Para amenizar impacto ambiental dos resíduos produzidos pelas máquinas, os mesmos deverão ser encaminhados para os postos de coleta que fazem o reaproveitamento de embalagens, palhetas e copos e o pó para ser transformado em adubo orgânico.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá promover a economia de energia elétrica pela função de desligamento automático das máquinas de café quando não estiverem em uso;

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Os CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o BASA realizará no início de cada semestre a Avaliação de Desempenho de Fornecedores, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão avaliados os seguintes critérios:

- I. Comunicação: Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como: clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao BASA, educação e nível de formalidade no atendimento, e tempo de resposta às solicitações do BASA.
- II. Confiabilidade: Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço / atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.
- III. Organização: Demonstração do planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com

domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:

- Péssimo (de 0 a 4,9)
- Regular (de 5 a 7,4)
- Bom (de 7,5 a 8,9)
- Ótimo (de 9 a 10)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será informada do conceito médio obtido no período e registrado nos controles do BASA, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

DO PREPOSTO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:

- I. Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- II. Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- III. Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;
- IV. Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;
- V. Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;
- VI. Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- VII. Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;
- VIII. Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

DA PRIVACIDAD E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:

- I. atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
- II. atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e
- III. atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.
- IV. Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:
- V. Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- VI. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- VII. Solicitações de Titulares: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.
- VIII. Confidencialidade dos Dados Pessoais: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- IX. Governança e segurança: A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.
- X. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- XI. Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.
- XII. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados

Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

XIII. Registro de atividades: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

XIV. Conformidade da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

XV. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:

- o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;
- as medidas de segurança;
- o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
- a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
- quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
- as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e
- as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

XVI. Monitoramento de conformidade: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

XVII. Notificação: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:

- qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- qualquer violação de segurança na CONTRATADA;
- quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

XVIII. Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:

- com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

XIX. Propriedade dos Dados: a presente contratação não transfere a propriedade ou

controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.

XX. Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XXI. Atuação restrita: A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

XXII. Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XXIII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

XXIV. Solicitação de Dados ou Registros: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ela deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

XXV. Devolução dos Dados: A CONTRATADA deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- a CONTRATANTE solicitar;
- o Contrato for rescindido; ou
- com o término do contrato.

XXVI. A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

XXVII. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

XXVIII. Regresso: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção

dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os serviços prestados de forma remota deverão ser realizados por meio de VPNs (Virtual Private Networks), garantindo confidencialidade, autenticação e integridade do tráfego de rede do BASA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve assinar e entregar ao BASA junto com o contrato, o termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo contido no Anexo IV – Termo de Confidencialidade e Sigilo. Esse documento estabelece as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados no projeto e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além disso, todos os empregados, terceirizados e parceiros que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o termo de confidencialidade e sigilo conforme Anexo V - Termo de Confidencialidade e Sigilo do Profissional. O respectivo termo deve ser entregue antes do início das atividades do profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ainda, no dia do encerramento das atividades, a CONTRATADA deve revogar todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da CONTRATADA empregadas na prestação de serviços ao BASA, bem como solicitar a revogação destas ao BASA para soluções de responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Tais exigências visam proteger o BASA contra o uso indevido de informações sob sua custódia por parte de profissional da CONTRATADA, assim como estão em conformidade com boas práticas de gestão e governança de TI.

PARÁGRAFO QUINTO - O ambiente físico da contratada deverá atender os seguintes requisitos mínimos de segurança:

PARÁGRAFO SEXTO - Dispor de sistema de gerenciamento de CFTV que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente da CONTRATADA e cujas imagens possam ser recuperadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O perímetro físico deve ser equipado com sensor de intrusão e alarmes contra acesso indevido;

PARÁGRAFO OITAVO - Dispor de controle de acesso físico com pelo menos 2 (dois) dos seguintes fatores de autenticação, a saber: cartão de identificação magnético, biometria de leitura de digital ou análise de retina;

PARÁGRAFO NONO - Possuir registro de entrada e saída de pessoas mantidos por pelo menos 90 dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Possuir links dedicados de dupla abordagem (operadoras distintas);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Utilizar MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) para acesso os acessos VPN;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ter componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O BASA poderá promover a qualquer tempo diligência para checar a veracidade das informações para confrontação do detalhamento das especificações técnicas do termo.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067

ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[IRAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i)** Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii)** Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii)** Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv)** Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v)** Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi)** Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii)** Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii)** Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 2022/067
ANEXO X****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PROFISSIONAL**

Eu, **[NOME DO EMPREGADO]**, portador do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, declaro, como empregado da **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética, e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.

k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.

l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.

n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.

o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;

b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 2022/067
ANEXO XI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... / 2022.**

Na data da assinatura desta Ata, o Diretor de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços, Sr., brasileiro, casado, profissão, portador do RG nº e do CPF/MF nº , residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 5.450, de 31.05.2005 e 7.892, de 23.01.2013; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e subsidiariamente da Lei nº 13.303/16, de 30/06/2016, e suas respectivas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 2022/067**, homologada pela em reunião de xx/xx/xxxxxx/xx/xxxx, **RESOLVE** registrar o preço unitário para aquisição dos objetos relacionado na Cláusula Primeira, oferecido pela proposta classificada na licitação acima mencionada, da empresa *****, com sede em Belém/PA, na ***** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por sua representante legal , Sra. ***** , brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº ***** SSP/**** e do CPF/MF nº ***** , residente e domiciliada na cidade de ***** , observadas as condições dispostas nas CLÁUSULAS que se seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a contratação de empresa especializada para fornecimento de

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço registrado, **no total de R\$*****
*****reais**, das especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) anual	Quant. Global. (03 anos)	Valor Global (total)
1	Serviço de subscrição anual da solução de DLP	Usuários	3.566(a.a.)			10.698	
2	Serviço de subscrição anual da solução de CASB	Usuários	3.516(a.a.)			10.548	
3	Serviço de implantação da solução de DLP	Serviço	1			1	
4	Serviço de suporte e operação das soluções	Mês	12			36	
5	Serviço de capacitação na solução de DLP	Turma	1			1	
6	Serviço de capacitação na solução de CASB	Turma	1			1	
VALOR GLOBAL							

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto será realizadado BANCO DA AMAZÔNIA S/A conforme do edital 2022/067 e seus anexos;

VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação do DOU, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUINTO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

DO FORO

CLAUSULA OITAVA - As partes contratantes elegem o foro de Belém, capital do Estado do Pará (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as CLÁUSULAS e condições aqui fixadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém/PA,

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

EMPRESA

NOME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/067
ANEXO XIII
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade Empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade Empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade Empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repackuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado